

Estudo Técnico Preliminar 67/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: S/N

2. Descrição da necessidade

A cobertura fotográfica do Senado Federal é um dos pilares do trabalho da Agência Senado, e é regida pela missão precípua da Secretaria de Comunicação Social do Senado (SECOM), que trata o Regulamento Administrativo do Senado Federal quanto à cobertura jornalística em imagem das atividades legislativas e institucionais da Casa:

Art. 207. À Secretaria de Comunicação Social compete divulgar as atividades do Senado Federal e dos Senadores, em suas atribuições constitucionais, por meio de seus veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos assegurando transparência e interação com a sociedade; elaborar a política de comunicação e divulgação institucional do Senado Federal, externa e interna, que resulte na produção de informações de caráter apartidário, imparcial e não opinativo, conforme as diretrizes da Comissão Diretora; apoiar e promover iniciativas de relacionamento institucional do Senado Federal por meio de programas de comunicação que contribuam para a transparência das atividades legislativas e institucionais; executar as atividades de assessoria de imprensa institucional; coordenar a criação e gestão dos perfis institucionais do Senado Federal em mídias sociais; coordenar e gerir a Rede Senado de Rádio e TV; coordenar e gerir o acervo multimídia do Senado Federal; realizar a cobertura jornalística das eleições para o cargo de Senador, desde a campanha eleitoral até a apuração dos resultados; e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Parlamentares e os Senadores.

Art. 233. À Secretaria Agência Senado compete administrar, pautar, apurar, redigir e promover a divulgação em tempo real de textos, áudios e vídeos jornalísticos sobre as atividades legislativas da Casa no Portal de Notícias; (...) organizar, arquivar e manter acervo de fotografias jornalísticas da Casa; promover e administrar a distribuição das publicações impressas. III - á Coordenação de Cobertura compete organizar e distribuir a pauta que servirá de orientação para o trabalho de apuração da reportagem; gerenciar a equipe de repórteres e repórteres fotográficos responsável pelo acompanhamento das atividades legislativas do Senado (...); e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades subordinadas: a) ao Serviço de Audiovisual compete produzir e editar material informativo em plataformas distintas das de texto, em linguagem apropriada para meios digitais; interagir com as diferentes áreas da Secretaria de Comunicação para obter os conteúdos em vídeo e áudio, bem como selecionar e editar esse material para publicação no Portal de Notícias; e executar outras tarefas correlatas; b) ao Serviço de Fotografia compete organizar e realizar a cobertura fotográfica das atividades do Senado; tratar as imagens para uso nas publicações da Secretaria; orientar o trabalho dos editores de fotografia e do pessoal de tratamento de imagens; administrar o banco de imagens jornalísticas; zelar pelo equipamento fotográfico; organizar e manter o acervo fotográfico jornalístico; (...) e executar outras tarefas correlatas;

Art. 236. À Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional compete propor política de comunicação e divulgação institucional que contribua para a consolidação da imagem do Senado perante seus públicos específicos e a sociedade; (...) promover e executar estratégias e atividades de comunicação organizacional, comunicação interna e relações públicas. § 2º Os órgãos da Secretaria de Relações Públicas, Publicidade e Comunicação Organizacional têm as seguintes atribuições: IV - a Coordenação de Comunicação Interna compete planejar, desenvolver e executar campanhas e peças de comunicação institucional e organizacional que contribuam para a transparência e divulgação das atividades do Senado Federal e consolidem a imagem positiva da Casa para seus públicos internos e públicos específicos de programas institucionais; oferecer soluções de comunicação visual.¹

Desde 1997 a agência de notícias do Senado (Agência Senado) se estabeleceu como um dos primeiros portais de notícias do setor público na internet dedicado à produção e difusão de informações jornalísticas sobre as atividades legislativas. Atualmente essa missão é realizada por meio dos servidores lotados na SECOM e através do contrato nº 193/2023 (Plansul), que disponibiliza profissionais terceirizados, entre fotógrafos, editores de fotografia e outros, que utilizam os equipamentos fotográficos do Senado Federal. Os equipamentos fotográficos utilizados por esses profissionais são cobertos pelo contrato de manutenção 039/2020, que visa manter a continuidade e a qualidade dos mesmos para que os serviços prestados sejam da melhor qualidade. O contrato de



manutenção visa manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela SECOM e demais secretarias por meio do uso de equipamentos fotográficos do Senado Federal.

Vale ressaltar que outras Secretarias também utilizam equipamentos fotográficos do Senado. Além da Presidência da Casa, a Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), através do Serviço de Multimídia (SEMID), responsável pelas ações de comunicação da Livraria do Senado, a Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), através do serviço de exposições, curadoria e comunicação responsável pelas ações do Museu do Senado, e a Secretaria de Polícia (SPOL).

Apesar da alta tecnologia que envolve os equipamentos fotográficos profissionais, eles ainda possuem uma vida útil relativamente curta no que diz respeito aos seus componentes. Como exemplo, podem-se citar os obturadores, que seu uso se limita a uma quantidade determinada de cliques que podem ser feitos até que eles apresentem desgaste e parem de funcionar. No caso específico, temos a câmera NIKON D3S, número de série 206.6453, tombamento SAMP 116.942 e SPALM 00087405, que chegou nesse limite devido ao intenso uso ao longo dos anos de cobertura fotojornalística das atividades legislativas e dos eventos institucionais do Senado Federal.

Portanto, ressalta-se a limitação natural causada pela fadiga e desgaste de peças e componentes, motivo pelo qual se faz necessário o serviço de manutenção contínua para o prolongamento da vida útil dos equipamentos que são patrimônio do Senado Federal.

O parque fotográfico da Casa é composto por diversas câmeras Nikon (corpo) e lentes objetivas. Visando o seu bom funcionamento, tais equipamentos são revisados e conferidos de maneira contínua por meio dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, previstos no contrato 039/2020, que vence em 2025.

A manutenção desse ativo do Senado Federal teve a seguinte evolução nos últimos anos:

TECNOFOTO - CT 2020/0039

PERÍODO		VALOR CONTRATUAL	VALOR PAGO
27/03/2020 A 26/03/2021	CT ORIGINAL	R\$ 263.068,31	R\$ 27.172,25
27/03/2021 A 26/03/2022	1º T. APOST.	R\$ 281.318,44	R\$ 53.049,58
27/03/2022 A 26/03/2023	2º T. APOST.	R\$ 314.319,60	R\$ 64.059,32
27/03/2023 A 26/03/2024	3º T. APOST.	R\$ 328.027,62	R\$ 140.091,32

Por ser um contrato acionado por demanda, esta solução demonstrou-se altamente vantajosa para o Senado Federal em termos de economicidade e eficiência, uma vez que mantém em pleno funcionamento o parque fotográfico da Casa.

Quanto maior o tempo de utilização, maiores os custos de manutenção envolvidos. Devido ao desgaste natural de uso dos equipamentos, vale observar o progressivo aumento da demanda de manutenção ao longo do tempo. No primeiro ano do contrato foi pago R\$ 27.172,25, cerca de 10% do valor previsto. Tal percentual vem crescendo desde então. Na vigência do primeiro apostilamento foi pago R\$ 53.049,58, ou seja, 18,85% do valor contratado. No segundo apostilamento, R\$ 64.059,32, ou seja, 20%. Já no último ano, o custo saltou para R\$ 140.091,32, o que significou 42% do valor total pactuado.

Tais ações de manutenção preventiva e corretiva do contrato ao longo dos quatro anos somaram R\$ 284.372,47 em valores desembolsados, o que significa uma fração pequena do valor total do acervo de equipamentos fotográficos. Portanto, a manutenção do parque fotográfico proporciona substancial economia para a Casa, já que aumenta a vida útil dos itens, evitando a substituição e compra em um curto período de tempo.



Por óbvio, isso não é impeditivo para a renovação do parque fotográfico, planejada para ocorrer a cada cinco anos, para atender a atualização tecnológica e o respectivo desgaste dos equipamentos.

¹ Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal. Regulamento administrativo do Senado Federal. 3ª ed. Brasília: Senado Federal, 2021. 411 p.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAGEN/SECOM - DFD – 92/2024	Paola Michelle Nogueira De Cerqueira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deve ter experiência prévia nesse tipo de serviço (manutenção de equipamentos fotográficos). Essa experiência é crucial para garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado. Empresas com histórico comprovado nesse tipo de serviço possuem um conhecimento aprofundado das especificidades e complexidades técnicas desses equipamentos, o que lhes permite identificar e solucionar problemas com maior precisão e rapidez.

Considerando a natureza continuada do serviço de cobertura fotográfica realizado pela Agência de Notícias do Senado (SAGEN), essencial para documentar e divulgar as atividades legislativas e institucionais da Casa, é imprescindível a permanente manutenção dos equipamentos fotográficos utilizados para garantir a qualidade e a eficiência das coberturas fotográficas, evitando interrupções nos serviços prestados. A manutenção dos equipamentos é medida preventiva que evita custos elevados com reparos emergenciais e garante a longevidade do patrimônio público. Portanto, tem-se caracterizada a natureza continuada do serviço a ser contratado.

Por fim, estima-se preliminarmente que o contrato pode ter vigência inicial de 12 meses, aos moldes do contrato atual. O futuro contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma da Nova Lei de Licitações. Por se tratar de um requisito preliminar, a vigência inicial do contrato poderá ser reavaliada no momento da elaboração do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito por meio de análises de contratações de outros órgãos da Administração Pública acerca do mesmo tipo de objeto e por meio de análises de outras contratações do Senado de manutenção.

Sobre as contratações de outros órgãos, verificamos que a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e a Polícia Civil (PC-DF) utilizam a contratação continuada para a manutenção corretiva e preventiva periódica sob demanda. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO) e a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS) adotam o modelo de contratação pontual para manutenções específicas.

Nas contratações de manutenção do Senado, verificamos algumas diferenças no modelo de remuneração das manutenções corretivas, em especial a parte do fornecimento de peças. O Pregão 53/2024 (manutenção do equipamento SPEEDMASTER 74 da Gráfica) tem um valor fixo para o serviço de manutenção e uma reserva de recursos para substituição de peças, o que é acionado sob demanda. Ou seja, não há uma especificação à priori de todas as peças que poderão ser substituídas.

O Pregão 27/2023 (manutenção do Storage NetApp FAS3170) prevê um valor fixo de manutenção, já englobando a eventual substituição de peças. O Pregão 60/2023 (manutenção de eletrodomésticos) especifica cada peça que pode ser demanda, tendo seus valores unitários estimados e sujeito a lances no certame. Por fim, o Pregão 94/2019 (manutenção de equipamentos da TV Senado) especifica e precifica de forma unitária diversos insumos para manutenção, porém também prevê uma reserva de recursos para peças sob demanda não especificadas anteriormente.



Com base nesse levantamento, vislumbrou-se três soluções alternativas: (1) substituição dos equipamentos defeituosos ao invés de dar manutenção; (2) contratação de manutenções pontuais para defeitos específicos; (3) contratação continuada para manutenção preventiva programada e manutenção corretiva por demanda.

A alternativa 1, substituição dos equipamentos defeituosos ao invés de dar manutenção, apresenta um custo alto e desnecessário. A título de exemplo, um problema no obturador da Câmera Nikon D5 pode inviabilizar o uso do equipamento. O concerto desse problema pelo contrato atual é R\$3.990,15 (serviço: R\$ 644,24; peça: R\$ 3.345,91). Já o custo da aquisição de uma Câmera Nikon D5 é superior a R\$30.000,00, conforme valor de aquisição à época.

Além da questão do custo, um fator crucial a considerar é o longo tempo sem o equipamento. O processo de aquisição de uma nova câmera ou lente pode demorar meses (a estimativa do SENiC é de 125 dias para instrução do processo de contratação, sem contar o tempo necessário para a etapa de planejamento e para a entrega do material após a assinatura do contrato). Esse atraso pode inviabilizar a cobertura fotográfica contínua e eficiente das atividades legislativas, resultando na perda de registro de eventos importantes e prejudicando a comunicação e documentação visual das ações governamentais. Manter o equipamento em boas condições através de manutenção regular garante que ele esteja sempre disponível e funcional, evitando longos períodos de inatividade.

Cumprе ressaltar que a aquisição não se mostra como solução adequada para corrigir defeitos. Contudo, é indicada a substituição dos equipamentos em uma periodicidade entre 5 e 10 anos. Este intervalo considera tanto o desgaste natural do uso frequente quanto a rápida evolução tecnológica no campo da fotografia, fatores que a manutenção não consegue resolver de maneira definitiva. Equipamentos mais antigos podem não suportar novas funcionalidades ou a qualidade exigida pelas práticas fotográficas modernas, comprometendo a eficiência e a qualidade das imagens capturadas. Portanto, a substituição periódica não só assegura o desempenho ideal do equipamento, mas também permite a incorporação de avanços tecnológicos que melhoram a qualidade do trabalho fotográfico nas atividades legislativas.

A alternativa 2, contratação de manutenções pontuais para defeitos específicos, embora contorne a questão do custo, ainda é problemática no sentido do tempo sem o equipamento. Neste caso, após o defeito ter ocorrido, muitas vezes inviabilizando a utilização do equipamento, seria necessário iniciar a etapa de planejamento da contratação da manutenção específica e depois fazer a instrução do processo (118 dias para casos de contratação direta, conforme o SENiC). Todo esse tempo sem o equipamento prejudicaria sobremaneira a cobertura as atividades legislativas.

Ademais, a adoção de suprimento de fundos para “agilizar” a execução do serviço de manutenção não se mostra uma solução adequada. Isso porque algumas manutenções podem ter um custo superior ao limite padrão do suprimento de fundos. Esse limite é de R\$1.760,00 por item de despesa, conforme o “Manual de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento”. Porém, como visto acima, há manutenções que podem custar R\$3.990,15, como o reparo do obturador da Câmera Nikon D5. Portanto, essa solução também não se mostra viável.

Por fim, a alternativa 3, contratação continuada para manutenção preventiva programada e manutenção corretiva por demanda, é a que melhor atende a necessidade da Administração. Esse já é a solução adotada atualmente no Contrato nº 39/2020 e é usualmente adotada por outros órgãos (CL-DF, ALMG e PC-DF).

A manutenção preventiva é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos fotográficos, garantindo que eles permaneçam em boas condições de funcionamento e evitando falhas inesperadas. Além disso, a manutenção corretiva sob demanda é um mecanismo ágil para consertar equipamentos em caso de defeitos, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que as atividades fotográficas possam continuar sem interrupções significativas. Esse enfoque dual na manutenção preventiva e corretiva assegura que o equipamento esteja sempre operacional, atendendo às necessidades contínuas da cobertura fotográfica das atividades legislativas.

Ao analisar o atual contrato e as demais contratações públicas, verificou-se a possibilidade de aprimorar a especificação dos serviços de manutenção. A nova abordagem proposta envolve a junção de tipos de manutenção similares, o ajuste nos quantitativos das peças mais utilizadas e a criação de uma reserva de recursos para a aquisição de peças sob demanda que não foram especificadas previamente, conforme o modelo adotado no Pregão 53/2024 do Senado. Essa adequação visa proporcionar maior flexibilidade ao novo contrato, permitindo uma resposta mais eficiente e eficaz às necessidades emergentes da Administração, garantindo assim uma gestão mais dinâmica e eficiente dos recursos e dos equipamentos fotográficos.

Diante do exposto, a alternativa 3 é a mais adequada para a necessidade do Senado Federal.



6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais para os equipamentos fotográficos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base no uso do contrato atual. Foi feita a adequação dos quantitativos considerando o efetivo uso do Contrato.

Item 1 - Manutenção preventiva programada		
Subitem	Descrição	Quantidade*
1.1	Manutenção preventiva programada em câmeras e seus acessórios	40
1.2	Manutenção preventiva programada em lentes	60

*Os quantitativos foram definidos considerando a quantidade aproximada de equipamentos de cada tipo (câmeras e lentes). Para as câmeras, a estimativa foi dobrada, pois está prevista a realização de manutenção preventiva duas vezes ao ano, conforme a demanda.

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda		
Subitem	Descrição	Quantidade
2.1	Manutenção corretiva do tipo 1, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 600mm; - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 600mm; - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 600mm; - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	3
2.2	Manutenção corretiva do tipo 2, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Placa Principal Nikon D3 - Serviço de Reparo Placa Principal Nikon D5 - - Serviço de Reparo Sensor CMOS Nikon D3 - Serviço de Reparo Sensor CMOS Nikon D5	5



	- Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	
2.3	Manutenção corretiva do tipo 3, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Caixa do Espelho Nikon D3 - Serviço de Reparo Caixa do Espelho Nikon D5 - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	3
2.4	Manutenção corretiva do tipo 4, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 300mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 300mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 300mm - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	5
	Manutenção corretiva do tipo 5, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24-85mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Obturador NIKON D3 - Serviço de Reparo Obturador NIKON D5 - Serviço de Reparo Placa da Fonte Nikon D3 - Serviço de Reparo Placa da Fonte Nikon D5 - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 12-24mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 105mm - Serviço de Reparo Botão de Disparos Nikon D5 - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	



2.5

- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24-85mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 70-200mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 80-200mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 105mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 12-24mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 14mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 17-35mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 80-200mm
- Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 85mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 85mm
- Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-85mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 105mm
- Serviço de Reparo Gabinete do Cartão Nikon D3
- Serviço de Reparo Gabinete do Cartão Nikon D5
- Serviço de Reparo Botão de Disparos Nikon D3
- Serviço de Reparo Suporte Flash Nikon D3
- Serviço de Reparo Suporte Flash Nikon D5
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom Lente 8mm EX DG Fisheye
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 12-24mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 14mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 14-24mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 17-35mm
- Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24mm
- Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 28mm
- Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;

30



2.6	Manutenção corretiva do tipo 6, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 14mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 28mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 50mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 28mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 50mm - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	5
2.7	Manutenção corretiva do tipo 7, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Kit Parafusos Nikon D3 - Serviço de Reparo Kit Parafusos Nikon D5 - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 14mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 28mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 50mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 85mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 105mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 300mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 600mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Sigma 8mm EX DG fisheye - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 300mm	40



	- Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 600mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 50mm - Serviço de Reparo Kit de Borrachas Nikon D3 - Serviço de Reparo Kit de Borrachas Nikon D5 - Serviço de Reparo Kit Buchas Nikon D3 - Serviço de Reparo Kit Buchas Nikon D5 - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 12-24mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 14mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24-85mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 28mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 50mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 85mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 105mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente 8mm EX DG Fisheye - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	
--	---	--

Item 3 - Fornecimento de peças por demanda		
Subitem	Descrição	Quantidade
3.1	Peça Obturador NIKON D3	2
3.2	Peça Obturador NIKON D5	5
3.3	Peça Botão de Disparos Nikon D3	2
3.4	Peça Botão de Disparos Nikon D5	3



3.5	Peça Gabinete do Cartão Nikon D3	2
3.6	Peça Gabinete do Cartão Nikon D5	5
3.7	Peça Placa da Fonte Nikon D5	2
3.8	Peça Kit de Borrachas Nikon D3	2
3.9	Peça Caixa do Espelo Nikon D5	3
3.10	Peça Kit Parafusos Nikon D5	5
3.11	Peça Kit Buchas Nikon D3	2
3.12	Peça Kit Buchas Nikon D5	5
3.13	Peça Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	1
3.14	Peça Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm	2
3.15	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm	10
3.16	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	1
3.17	Peça Baioneta para Lentes Nikon 50mm	1
3.18	Peça Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	10
3.19	Peça Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	2
3.20	Peça Baioneta para Lentes Nikon 85mm	1
3.21	Peça Baioneta para Lentes Nikon 300mm	2
3.22	Peça Baioneta para Lentes Nikon 600mm	1
3.23	Peça Borracha para Lente Nikon 12-24mm	1



3.24	Peça Borracha para Lente Nikon 14-24mm	2
3.25	Peça Borracha para Lente Nikon 24-70mm	10
3.26	Peça Borracha para Lente Nikon 24-85mm	1
3.27	Peça Borracha para Lente Nikon 50mm	1
3.28	Peça Borracha para Lente Nikon 70-200mm	10
3.29	Peça Borracha para Lente Nikon 80-200mm	2
3.30	Peça Borracha para Lente Nikon 300mm	2
3.31	Peça Borracha para Lente Nikon 600mm	1
3.32	Peça Borracha para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	1
3.33	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 12-24mm	1
3.34	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 14-24mm	2
3.35	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-70mm	10
3.36	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-85mm	1
3.37	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 50mm	1
3.38	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 70-200mm	10
3.39	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 80-200mm	2
3.40	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm	1
3.41	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 300mm	1
3.42	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 600mm	1
3.43	Peça Diafragma para Lente Nikon 12-24mm	1



3.44	Peça Diafragma para Lente Nikon 14-24mm	2
3.45	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	5
3.46	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-85mm	1
3.47	Peça Diafragma para Lente Nikon 50mm	1
3.48	Peça Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	5
3.49	Peça Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	2
3.50	Peça Diafragma para Lente Nikon 300mm	2
3.51	Peça Diafragma para Lente Nikon 600mm	1
3.52	Peça Diafragma para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	1
3.53	Peça Motor para Lente Nikon 12-24mm	1
3.54	Peça Motor para Lente Nikon 14-24mm	2
3.55	Peça Motor para Lente Nikon 24-70mm	3
3.56	Peça Motor para Lente Nikon 50mm	1
3.57	Peça Motor para Lente Nikon 70-200mm	5
3.58	Peça Motor para Lente Nikon 80-200mm	1
3.59	Peça Motor para Lente Nikon 85mm	1
3.60	Peça Motor para Lente Nikon 300mm	1
3.61	Peça Motor para Lente Nikon 600mm	1

Item 4 – Recurso para peças por demanda		



Subitem	Descrição	Quantidade
4.1	Recurso para peças por demanda	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 350.589,20

A estimativa preliminar de custo da contratação do serviço foi baseada no histórico do contrato atual. Para esta estimativa, não se considerou a separação das manutenções preventivas de câmeras e lentes. Essa separação será detalhada na especificação do Termo de Referência e na Pesquisa de Preços, em momento oportuno.

Item	Subitem	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	1.1 e 1.2*	Manutenção preventiva programada	1	R\$ 37.698,80	R\$ 37.698,80
2	2.1	Manutenção corretiva do tipo 1	3	R\$ 1.321,75	R\$ 3.965,24
2	2.2	Manutenção corretiva do tipo 2	5	R\$ 1.039,10	R\$ 5.195,50
2	2.3	Manutenção corretiva do tipo 3	3	R\$ 926,88	R\$ 2.780,64
2	2.4	Manutenção corretiva do tipo 4	5	R\$ 776,21	R\$ 3.881,06
2	2.5	Manutenção corretiva do tipo 5	30	R\$ 565,61	R\$ 16.968,21
2	2.6	Manutenção corretiva do tipo 6	5	R\$ 428,11	R\$ 2.140,57
2	2.7	Manutenção corretiva do tipo 7	40	R\$ 381,60	R\$ 15.264,13
3	3.1	Peça Obturador NIKON D3	2	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
3	3.2	Peça Obturador NIKON D5	5	R\$ 3.345,91	R\$ 16.729,55
3	3.3	Peça Botão de Disparos Nikon D3	2	R\$ 631,78	R\$ 1.263,56
3	3.4	Peça Botão de Disparos Nikon D5	3	R\$ 985,08	R\$ 2.955,24



3	3.5	Peça Gabinete do Cartão Nikon D3	2	R\$ 723,22	R\$ 1.446,44
3	3.6	Peça Gabinete do Cartão Nikon D5	5	R\$ 860,39	R\$ 4.301,95
3	3.7	Peça Placa da Fonte Nikon D5	2	R\$ 2.660,12	R\$ 5.320,24
3	3.8	Peça Kit de Borrachas Nikon D3	2	R\$ 764,78	R\$ 1.529,56
3	3.9	Peça Caixa do Espelo Nikon D5	3	R\$ 1.496,32	R\$ 4.488,96
3	3.10	Peça Kit Parafusos Nikon D5	5	R\$ 347,06	R\$ 1.735,30
3	3.11	Peça Kit Buchas Nikon D3	2	R\$ 602,68	R\$ 1.205,36
3	3.12	Peça Kit Buchas Nikon D5	5	R\$ 602,68	R\$ 3.013,40
3	3.13	Peça Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	1	R\$ 552,80	R\$ 552,80
3	3.14	Peça Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm	2	R\$ 527,87	R\$ 1.055,74
3	3.15	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm	10	R\$ 519,56	R\$ 5.195,60
3	3.16	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	1	R\$ 490,46	R\$ 490,46
3	3.17	Peça Baioneta para Lentes Nikon 50mm	1	R\$ 482,15	R\$ 482,15
3	3.18	Peça Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	10	R\$ 573,59	R\$ 5.735,90
3	3.19	Peça Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	2	R\$ 511,23	R\$ 1.022,46
3	3.20	Peça Baioneta para Lentes Nikon 85mm	1	R\$ 457,22	R\$ 457,22
3	3.21	Peça Baioneta para Lentes Nikon 300mm	2	R\$ 569,44	R\$ 1.138,88
3	3.22	Peça Baioneta para Lentes Nikon 600mm	1	R\$ 569,44	R\$ 569,44
3	3.23	Peça Borracha para Lente Nikon 12-24mm	1	R\$ 369,93	R\$ 369,93
3	3.24	Peça Borracha para Lente Nikon 14-24mm	2	R\$ 369,93	R\$ 739,86



3	3.25	Peça Borracha para Lente Nikon 24-70mm	10	R\$ 411,49	R\$ 4.114,90
3	3.26	Peça Borracha para Lente Nikon 24-85mm	1	R\$ 411,49	R\$ 411,49
3	3.27	Peça Borracha para Lente Nikon 50mm	1	R\$ 369,93	R\$ 369,93
3	3.28	Peça Borracha para Lente Nikon 70-200mm	10	R\$ 411,49	R\$ 4.114,90
3	3.29	Peça Borracha para Lente Nikon 80-200mm	2	R\$ 453,05	R\$ 906,10
3	3.30	Peça Borracha para Lente Nikon 300mm	2	R\$ 453,05	R\$ 906,10
3	3.31	Peça Borracha para Lente Nikon 600mm	1	R\$ 453,05	R\$ 453,05
3	3.32	Peça Borracha Lente 8mm EX DG Fisheye	1	R\$ 369,93	R\$ 369,93
3	3.33	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 12-24mm	1	R\$ 1.305,12	R\$ 1.305,12
3	3.34	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 14-24mm	2	R\$ 1.808,05	R\$ 3.616,10
3	3.35	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 24-70mm	10	R\$ 2.119,78	R\$ 21.197,80
3	3.36	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 24-85mm	1	R\$ 1.496,32	R\$ 1.496,32
3	3.37	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 50mm	1	R\$ 1.246,93	R\$ 1.246,93
3	3.38	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 70-200mm	10	R\$ 2.676,74	R\$ 26.767,40
3	3.39	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 80-200mm	2	R\$ 2.015,86	R\$ 4.031,72
3	3.40	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm	1	R\$ 1.413,18	R\$ 1.413,18
3	3.41	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 300mm	1	R\$ 5.631,97	R\$ 5.631,97
3	3.42	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 600mm	1	R\$ 8.977,88	R\$ 8.977,88
3	3.43	Peça Diafragma para Lente Nikon 12-24mm	1	R\$ 914,40	R\$ 914,40
3	3.44	Peça Diafragma para Lente Nikon 14-24mm	2	R\$ 931,05	R\$ 1.862,10



3	3.45	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	5	R\$ 1.010,01	R\$ 5.050,05
3	3.46	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-85mm	1	R\$ 955,99	R\$ 955,99
3	3.47	Peça Diafragma para Lente Nikon 50mm	1	R\$ 716,98	R\$ 716,98
3	3.48	Peça Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	5	R\$ 976,76	R\$ 4.883,80
3	3.49	Peça Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	2	R\$ 980,91	R\$ 1.961,82
3	3.50	Peça Diafragma para Lente Nikon 300mm	2	R\$ 1.371,62	R\$ 2.743,24
3	3.51	Peça Diafragma para Lente Nikon 600mm	1	R\$ 2.069,90	R\$ 2.069,90
3	3.52	Peça Diafragma Lente 8mm EX DG Fisheye	1	R\$ 866,61	R\$ 866,61
3	3.53	Peça Motor para Lente Nikon 12-24mm	1	R\$ 1.679,19	R\$ 1.679,19
3	3.54	Peça Motor para Lente Nikon 14-24mm	2	R\$ 1.783,11	R\$ 3.566,22
3	3.55	Peça Motor para Lente Nikon 24-70mm	3	R\$ 1.907,80	R\$ 5.723,40
3	3.56	Peça Motor para Lente Nikon 50mm	1	R\$ 1.496,32	R\$ 1.496,32
3	3.57	Peça Motor para Lente Nikon 70-200mm	5	R\$ 2.514,64	R\$ 12.573,20
3	3.58	Peça Motor para Lente Nikon 80-200mm	1	R\$ 1.641,79	R\$ 1.641,79
3	3.59	Peça Motor para Lente Nikon 85mm	1	R\$ 1.350,83	R\$ 1.350,83
3	3.60	Peça Motor para Lente Nikon 300mm	1	R\$ 4.447,37	R\$ 4.447,37
3	3.61	Peça Motor para Lente Nikon 600mm	1	R\$ 4.863,02	R\$ 4.863,02
4	4.1	Recurso para peças por demanda	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
		Total			R\$ 350.589,20



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço deverá ser prestado por uma única contratada para garantir maior agilidade nas manutenções e evitar divergências sobre a responsabilidade em eventuais falhas na prestação de serviços (como falhas de mão de obra ou de peças). Essa modalidade se justifica pela necessidade de uma única empresa ser responsável pelo serviço como um todo. Portanto, não é viável parcelar a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há na Casa um processo em andamento para a aquisição de equipamentos fotográficos, os quais também estarão sujeitos à manutenção (Contratação 20240137).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o objetivo estratégico do Senado (ATC 5/2015), que visa fortalecer a transparência e a comunicação, além de cumprir a missão e os preceitos da Comunicação Pública conforme estabelecido no Regulamento Administrativo. Dentre eles, está a divulgação das atividades do Senado Federal e dos senadores e senadoras, em suas atribuições constitucionais, por meio de seus veículos de comunicação, assegurando a publicidade e a interação com a sociedade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter os equipamentos fotográficos em bom estado de conservação de modo a assegurar recursos tecnológicos adequados à uma cobertura fotojornalística de qualidade, de acordo com que pactua o Regulamento Administrativo da Casa, no que diz respeito às competências da Secretaria Agência Senado. Ademais, os benefícios do pleno funcionamento dos equipamentos impactam diretamente na reportagem e na divulgação de fotografias e vídeos jornalísticos sobre as atividades legislativas da Casa no Portal de Notícias e no banco de imagens.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aplicação adequada de manutenções preventivas e corretivas, acompanhadas de inspeções regulares, garante o funcionamento eficiente dos equipamentos e a qualidade do trabalho. Dessa forma, um programa efetivo de manutenção oferece benefícios sustentáveis, abrangendo aspectos econômicos, sociais e energéticos, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando seu descarte prematuro.

Para tanto, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos de manutenção:

- Prevenir a contaminação ambiental devido a vazamentos de efluentes (como óleo lubrificante, produtos de limpeza, graxa, etc.), garantindo o tratamento adequado antes do descarte dos resíduos;
- Evitar o uso de produtos que contenham clorofluorcarboneto (CFC), gás freon e demais agentes de resfriamento;
- Conscientizar a equipe de trabalho envolvida nos serviços de manutenção sobre o uso consciente dos recursos e o descarte adequado dos resíduos, incluindo embalagens, pilhas e baterias, dispositivos eletroeletrônicos e peças de reposição.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos fotográficos por meio deste estudo técnico preliminar, com base na análise detalhada dos requisitos do serviço a ser prestado, bem como da capacidade da futura empresa contratada em atender às necessidades e expectativas dos serviços elencados. Para tanto, após avaliação minuciosa, concluiu-se que os serviços da forma aqui propostos atendem integralmente às necessidades da Casa, desde que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional, bem como experiência e expertise na prestação dos serviços de manutenção e reparo, demonstrada por meio de referências satisfatórias e histórico de atuações similares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR DA SILVA BRITO

Técnico legislativo

EDMAR LUCAS DO AMARAL JUNIOR

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Sagen

ANDERSON NETTO VIEIRA

Chefe do Serviço de Fotografia

LEONARDO ALVES SA

Coordenador de Jornalismo Visual



PAOLA MICHELLE NOGUEIRA DE CERQUEIRA LIMA

Diretora da Secretaria Agência Senado

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA

Diretora da Secretaria de Comunicação Social em exercício





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Termo de Referência nº 02/2024/SECOM Versão 4

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO	6
3. REQUISITOS DO FORNECEDOR	8
4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	10
5. MODELO DE GESTÃO	11
6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
8. REGIME DE EXECUÇÃO	12
9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	17
10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	17
11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR	18
12. FORMA DE PAGAMENTO	18
13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE	18
14. GARANTIA CONTRATUAL	18
15. PLANO DE CONTRATAÇÕES	19
16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	19
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	21





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	32
ANEXO III – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS	37
ANEXO IV – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	38
ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	40





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais para os equipamentos fotográficos do Senado Federal, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A contratação visa manter de forma contínua a qualidade dos equipamentos fotográficos utilizados na cobertura fotojornalística das atividades legislativas e institucionais do Senado Federal.

A cobertura fotográfica do Senado Federal é um dos pilares do trabalho da agência Senado é o setor responsável pela produção, alimentação e conservação do acervo fotográfico do Senado Federal, conforme atribuições do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Anexo do ATC 14/2022) e do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (Anexo do APR 22/2022).

Atualmente essa missão é realizada por meio dos servidores lotados na SECOM e através do contrato nº 193/2023 (Plansul), que disponibiliza profissionais terceirizados, entre fotógrafos, editores de fotografia e outros, que utilizam os equipamentos fotográficos do Senado Federal.

Ressaltamos que outras Secretarias também utilizam equipamentos fotográficos do Senado. Além da Presidência da Casa, a Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), através do Serviço de Multimídia (SEMID), responsável pelas ações de comunicação da Livraria do Senado, a Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), através do serviço de exposições, curadoria e comunicação responsável pelas ações do Museu do Senado, e a Secretaria de Polícia (SPOL).

Os equipamentos fotográficos utilizados por todos esses profissionais são cobertos pelo Contrato de manutenção 39/2020, que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela SECOM e demais secretarias do Senado Federal.

Apesar da alta tecnologia que envolve os equipamentos fotográficos profissionais, eles ainda possuem uma vida útil relativamente curta no que diz respeito





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

aos seus componentes. Como exemplo, podem-se citar os obturadores, que seu uso se limita a uma quantidade determinada de cliques que podem ser feitos até que eles apresentem desgaste e parem de funcionar. No caso específico, temos a câmera NIKON D3S, número de série 206.6453, tombamento SAMP 116.942 e SPALM 00087405, que chegou nesse limite devido ao intenso uso ao longo dos anos de cobertura foto jornalística das atividades legislativas e dos eventos institucionais do Senado Federal.

Com a limitação natural causada pela fadiga e desgaste de peças e componentes, se faz necessário o serviço de manutenção contínua para o prolongamento da vida útil dos equipamentos que são patrimônio do Senado Federal. Assim, a conservação das máquinas fotográficas digitais do serviço se alinha com as exigências estratégicas do Senado, no sentido de manter a comunicação da Casa atualizada tecnologicamente para atender os objetivos de transparência e informação ágil aos cidadãos.

Portanto, ressalta-se a limitação natural causada pela fadiga e desgaste de peças e componentes, motivo pelo qual se faz necessário o serviço de manutenção contínua para o prolongamento da vida útil dos equipamentos que são patrimônio do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

As quantidades definidas nas tabelas do Anexo I – Especificações Técnicas foram estimadas com base no uso do contrato atual (CT 39/2020) com algumas modificações em termos da forma de especificação dos itens.

O item 1, manutenção preventiva programada, foi dividido em dois subitens. O primeiro é relativo à manutenção das câmeras e seus acessórios, que teve seu quantitativo definido como aproximadamente o dobro da quantidade de câmeras (ver Anexo III), pois é previsto a manutenção preventiva semestral desses equipamentos. O segundo é a manutenção das lentes que teve seu quantitativo estimado como aproximadamente o total de lentes (ver Anexo III).

No item 2, manutenção corretiva sob demanda, foi feita uma junção dos tipos de manutenção similares. Assim, passou-se dos atuais 113 serviços de manutenção corretiva para 7 tipos de manutenção corretiva. Essa alteração visa dar maior flexibilidade ao futuro contrato de modo a atender mais adequadamente à necessidade de negócio. O quantitativo estimado para cada tipo de manutenção corretiva foi baseado na soma de uso de cada serviço de manutenção que agora está agregado no respectivo tipo.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

O item 3, fornecimento de peças especificadas por demanda, foi estimado com base no uso do atual contrato, retirando-se as peças que não foram acionadas durante os 5 anos de vigência da avença. Foi deixado o quantitativo unitário para cotar os preços de referência dos itens comumente usados para manutenção. Como a demanda por cada item não é passível de definição exata, caso seja necessária mais de uma unidade, poderá ser utilizada a reserva técnica do item 4, conforme Regime de Execução.

Por fim, o item 4, reserva técnica para peças imprevistas por demanda, é constituído de uma reserva de valor para pagamento de peças não contempladas no item 3, ou caso o quantitativo do item 3 se esgote. Por mais exaustivo que este Órgão Técnico tenha sido no sentido de listar as peças que podem ser substituídas, é inviável especificar todos os componentes que possam apresentar defeitos. Isso porque os equipamentos fotográficos são complexos e apresentam ampla variedade. Além disso, há equipamentos novos que ainda não deram problema, a exemplo das Câmeras Nikon Z7II, as quais não temos como especificar exatamente todas as peças que possam dar defeito. Cumpre registrar que esse modelo de reserva técnica para peças imprevistas já é adotado em outros contratos do Senado (CT 85/2019 e CT 88/2024). Por fim, tratando-se de um contrato que poderá ser prorrogado por até 10 anos, é fundamental prever uma flexibilidade adequada para lidar com demandas futuras, dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Portanto, é fundamental estabelecer uma reserva de valor destinada a cobrir esses imprevistos, garantindo assim a prontidão e a eficiência na manutenção dos equipamentos e evitando interrupções nos serviços prestados. O valor destinado a este item foi estimado levando em conta o valor total do atual contrato e descontando os valores estimados dos outros itens (1, 2 e 3). A lógica é que o valor do atual contrato oferece um bom parâmetro de valor total para uma contratação de manutenção de equipamentos fotográficos da Casa.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A presente contratação pretende manter os equipamentos fotográficos em bom estado de conservação de modo a assegurar recursos tecnológicos adequados à uma cobertura fotojornalística de qualidade, de acordo com que pactua o Regulamento Administrativo da Casa, no que diz respeito às competências da Secretaria Agência Senado. Ademais, os benefícios do pleno funcionamento dos equipamentos impactam diretamente na reportagem e na divulgação de fotografias e vídeos jornalísticos sobre as atividades legislativas da Casa no Portal de Notícias e no banco de imagens.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
CT 2020/0039	Prestação de serviços de manutenção preventiva anual programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças para os equipamentos fotográficos do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.	26/03/2025

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Esta contratação será realizada mediante licitação.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Primeiro, considerando que a contratação do objeto é para atender a necessidades específicas da Casa, não há de se falar em contratações frequentes. Segundo o quantitativo está previamente definido.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Justificativa: o critério de julgamento (menor preço) será adotado tendo em vista que a modalidade de pregão admite apenas os critérios de menor preço e maior desconto (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI), e o presente objeto não se amolda ao critério de maior desconto. Ademais, a aplicação do critério de menor preço se alinha ao princípio da economicidade.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, nos termos do ADG 14/2022, Anexo III, Art. 7º, § 6º, II.

2.5.2. Justificativa: o serviço deverá ser prestado por uma única contratada com a finalidade de se obter mais agilidades nas manutenções, bem como evitar divergências quanto a responsabilidade de cada contratada em eventuais falhas na prestação de serviços (falha da mão de obra, falha da peça etc.). Ou seja, há clara interdependência entre os itens. Portanto, o critério de adjudicação global se justifica por que é fundamental que uma empresa seja responsável pelo serviço como um todo.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado pela contratada.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

2.8. Tratamento diferenciado a ME/EPP

- 2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.8.2.** Em que pese o valor global estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois é fundamental que a empresa que preste o serviço de manutenção também seja responsável pelo fornecimento da peça, conforme justificado no item 2.5.2 do TR.

2.9. Direito de preferência

- 2.9.1.** O objeto do presente Termo de Referência não enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

- 3.1.1.** Não se aplica.
- 3.1.2.** O Termo de Referência já contém todas as informações necessárias às licitantes para a formulação das propostas.

3.2. Capacidade técnica

- 3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.
- 3.2.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos fotográficos, por se tratar de materiais de alto valor agregado e de complexidade técnica, exige que seja executado por uma empresa comprovadamente experiente na área.
 - 3.2.2.1.** Portanto, deverá a licitante apresentar:
 - 3.2.2.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

período não inferior a 6 (seis) meses consecutivos, serviços de manutenção de equipamentos fotográficos similares, em características, ao objeto desta licitação.

3.2.2.1.2. Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de manutenção em equipamentos fotográficos, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no Anexo I deste TR.

3.2.2.1.3. Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no subitem 3.2.2.1.1 6 (seis) meses será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

3.2.2.1.4. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.2.1.5. Justificativa: A exigência de comprovação de capacidade técnica é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados. Equipamentos fotográficos são complexos e requerem conhecimentos especializados para sua manutenção adequada. Exigir essa comprovação assegura que a empresa contratada possui a experiência e as habilidades necessárias para realizar reparos e manutenções de maneira eficaz, minimizando riscos de falhas, interrupções nos serviços e garantindo a longevidade e a funcionalidade dos equipamentos.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

- a) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

b) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3.3. Justificativa: As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

3.4.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação prevê obrigações futuras por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do fornecimento objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à natureza continuada do serviço de cobertura fotográfica realizado pela Agência de Notícias do Senado (SAGEN), essencial para documentar e divulgar as atividades legislativas e institucionais da Casa. Portanto, é imprescindível a permanente manutenção dos equipamentos





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

fotográficos utilizados para garantir a qualidade e a eficiência das coberturas fotográficas, evitando interrupções nos serviços prestados.

4.2.1.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A gestão da contratação resultante deste Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação.

5.1.2. A fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência ficará a cargo do Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria Agência Senado, como titular, e do Serviço de Fotografia (Sefoto), como suplente.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, por e-mail.

5.2.1.1. O e-mail de contato da gestão do contrato é: ngcic@senado.leg.br.

5.2.1.2. O e-mail de contato da fiscalização é: sajs-administrativo@senado.leg.br.

5.2.1.3. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados sempre que o SENADO entender conveniente. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução do objeto

6.1. Os prazos e a forma de execução do objeto estão definidos no Regime de Execução.

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.
- 7.1.4.** Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 7.1.5.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.7.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.8.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- 7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
- 7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990.

8. Regime de execução

- 8.1.** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a manutenção preventiva programada e corretiva por demanda dos equipamentos fotográficos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
 - 8.1.1.** O Anexo III apresenta uma lista exemplificativa dos atuais equipamentos fotográficos que o Senado dispõe. Essa lista poderá ser alterada durante a vigência do contrato devido à necessidade de inclusão, retirada ou substituição





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

de algum equipamento. De todo modo, os serviços a serem prestados pela CONTRADADA serão realizados em conformidade com as especificações e quantidades máximas estabelecidas no Anexo I deste TR.

8.2. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados, preferencialmente, no Senado Federal, Edifício Principal – Serviço de Fotografia da Agência Senado - SEFOTO/Espaço João Estrela – Praça dos Três Poderes – Brasília/DF - CEP 70165-900.

8.2.1. A CONTRATADA poderá remover o(s) equipamento(s) para conserto fora do SENADO, desde que tenha autorização escrita do fiscal, sem custos adicionais para o SENADO, e deverá devolvê-lo(s) em perfeito estado de funcionamento.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie e, ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos por falta de manutenção adequada.

8.3.1. A CONTRATADA cumprirá orientação complementar do fiscal deste contrato quanto a possíveis adequações da execução dos serviços.

8.3.2. Caso seja solicitada, a CONTRATADA deverá propor metodologia de manutenção em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da solicitação escrita do fiscal.

8.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR DEMANDA (ITEM 1)

8.4.1. A manutenção preventiva é destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de equipamento fotográfico. Inclui limpeza, calibração, ajustes, revisão elétrica e mecânica, lubrificação dos componentes mecânicos, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garante o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos e demais condições operacionais e procedimentos definidos pelo fabricante.

8.4.2. A manutenção preventiva deverá ser executada respeitando as ações previstas no Anexo IV, assim como as recomendações do fabricante do equipamento, com a anuência do fiscal.

8.4.3. A manutenção preventiva será acionada por meio de Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo fiscal à CONTRATADA. A OS indicará os equipamentos passarão pela manutenção preventiva, além da data e horário para realização dos serviços.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

8.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA (ITEM 2)

- 8.5.1.** A manutenção corretiva é realizada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o equipamento em condições de executar a função para a qual foi projetado. São ações urgentes e necessárias em caso de falha do equipamento. Compreende uma série de procedimentos para eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, incluindo substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, limpeza e aspiração interna, conforme manuais e normas técnicas específicas.
- 8.5.2.** A manutenção corretiva deverá ser executada respeitando as especificações previstas no Anexo I, assim como as recomendações do fabricante do equipamento, com a anuência do fiscal.
- 8.5.3.** A manutenção corretiva seguirá o seguinte protocolo:
- 8.5.3.1.** O fiscal abrirá o Chamado de manutenção corretiva por escrito com as seguintes informações: data de Abertura do Chamado, relação de equipamentos defeituosos e falhas apresentadas.
- 8.5.3.2.** A CONTRATADA deverá atender presencialmente em até 2 dias úteis a contar da Abertura do Chamado para realizar a inspeção operacional do equipamento e emissão do Laudo Técnico.
- 8.5.3.2.1.** Caso necessário, a CONTRATADA solicitará ao fiscal a remoção do equipamento para sua oficina. Essa retirada só pode ser feita após autorização do fiscal.
- 8.5.3.2.2.** O Laudo Técnico elaborado pela CONTRATADA deve detalhar a avaliação das condições do equipamento, identificando defeitos e falhas, suas possíveis causas, os serviços e as peças necessárias para reparo.
- 8.5.3.2.2.1.** O Laudo técnico deverá indicar se a CONTRATADA possui a peça necessária para o reparo em seu estoque. Se não possuir, deverá ser indicado o prazo para disponibilização da peça não superior a 10 dias úteis.
- 8.5.3.2.2.2.** A CONTRATADA também deverá indicar no Laudo Técnico as possíveis limitações do serviço de manutenção a ser executado. Tais limitações se referem à perda de funcionalidade parcial do equipamento após a realização do serviço. Com base nessas informações, o fiscal decidirá sobre a emissão da Ordem de Serviço.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 8.5.3.2.2.3.** A CONTRATADA deverá providenciar os ajustes no Laudo Técnico, garantindo a conformidade e completude das informações requeridas, no prazo de 1 dia útil a contar da solicitação do fiscal.
- 8.5.3.3.** Com base nas informações do Laudo Técnico, o fiscal poderá emitir a Ordem de Serviço para manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo o eventual fornecimento de peças.
- 8.5.3.3.1.** A OS indicará os equipamentos que passarão pela manutenção, os serviços a serem realizados e as peças a serem fornecidas.
- 8.5.3.3.2.** A CONTRATADA tem a meta de concluir a manutenção corretiva em 5 dias úteis contados a partir da emissão da OS. Se a manutenção foi concluída entre 6 e 15 dias úteis, haverá incidência de glosa, conforme Anexo V. Se a manutenção for concluída após 15 dias úteis, poderá ser aplicada penalidade por atraso.
- 8.5.3.3.2.1.** Dos prazos acima serão descontados os dias necessários para disponibilização da peça, nos termos do Laudo Técnico apresentado.
- 8.5.3.3.2.2.** Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá entregar o(s) equipamento(s) ao fiscal e realizar os testes necessários para demonstrar seu adequado funcionamento.
- 8.5.3.3.2.3.** O fiscal fechará o Chamado por escrito, registrando a data de entrega do(s) equipamento(s) consertado(s).
- 8.5.3.3.3.** O fiscal não é obrigado a abrir uma OS para a realização dos serviços, uma vez que avaliará a vantajosidade técnica de seguir com a manutenção.
- 8.5.4.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, incluindo a substituição de peças, decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Finalização do Chamado, inclusive após o término do contrato.
- 8.5.4.1.** Se durante o período de garantia, o equipamento mantido apresentar o mesmo problema ou algum outro defeito relacionado ao serviço executado por mais de duas vezes, a CONTRATADA poderá ser penalizada.

8.6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECIFICADAS E DA RESERVA TÉCNICA PARA PEÇAS IMPREVISTAS (ITENS 3 E 4)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 8.6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer as peças necessárias à prestação dos serviços, bem como todo o material de consumo/suprimentos utilizado na manutenção corretiva, que passarão a ser de propriedade do SENADO.
- 8.6.1.1.** Para os fins deste contrato, define-se “peça” como qualquer componente, firmware ou insumo necessário à adequada manutenção dos equipamentos, incluindo partes físicas, software embarcado e outros materiais consumíveis ou de reposição essenciais para garantir o pleno funcionamento e a durabilidade dos dispositivos.
- 8.6.2.** Todos os componentes e peças de reposição substituídas deverão ser novas e do mesmo fabricante do item original, sendo aceito excepcionalmente as usadas em perfeito estado, somente quando verificada pelo fiscal.
- 8.6.2.1.** Excepcionalmente poderão ser utilizados componentes de fabricantes diversos do original quando este não mais atuar no mercado ou quando não mais disponibilizar o componente original ou produto substituto, devendo, contudo, ser observadas rigorosamente as especificações técnicas do componente substituído.
- 8.6.2.2.** A recuperação de componentes danificados será aceita quando economicamente favorável em relação à substituição por novo, e deverá ser efetuada em oficina especializada.
- 8.6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de preço da peça, que não poderá exceder o valor da respectiva peça especificada no item 3 (Fornecimento de peças especificadas) do contrato.
- 8.6.3.1.** Caso a peça não esteja especificada no item 3 (Fornecimento de peças especificadas) ou, mesmo que especificada, seu quantitativo já tenha se exaurido, poderá ser utilizada a “Reserva técnica para peças imprevistas” (item 4).
- 8.6.3.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preços para o fornecimento da peça.
- 8.6.3.1.2.** Se a peça em questão tiver sido precificada no item 3 (Fornecimento de peças especificadas), porém com quantitativo exaurido, o preço da proposta da CONTRATADA não poderá exceder o valor da respectiva peça especificada no item 3 (Fornecimento de peças especificadas) do contrato.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

8.6.3.1.3. Se a peça em questão não tiver sido precificada no item 3 (Fornecimento de peças especificadas), além da proposta, a CONTRATADA deverá enviar documento fiscal que comprove que o preço é o mesmo praticado com outros entes públicos ou privados.

8.6.3.1.3.1. A ausência do documento fiscal, referido no subitem acima, deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, ocasião em que o fiscal do contrato deverá realizar pesquisa de mercado para subsidiar sua decisão pelo aceite ou recusa da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.6.4. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal para conformidade.

8.7. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal.

8.8. No caso de prorrogação contratual, os quantitativos dos itens ficam renovados para o próximo período.

8.9. O Contrato será realizado sob demanda, não obrigando o Senado a contratar quantidade mínima.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

10.1.2. 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo V, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12.2. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo V – Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estando sujeita a glosas no pagamento pelo seu descumprimento.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual

14.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

14.3. O referido percentual se justifica com base na dinâmica da execução contratual, a qual permite que a contratada retire das dependências da Casa equipamentos de alto valor agregado para prestar manutenção.

15. Plano de Contratações

15.1. A contratação do objeto previsto neste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número 20250141 - Manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais para os equipamentos fotográficos.

15.2. Data-limite para envio dos autos à SADCON: 31/10/2024.

16. Responsável pela elaboração do documento

EDMAR LUCAS DO AMARAL JÚNIOR
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo (Sagen)

ANDERSON NETTO VIEIRA
Chefe do Serviço de Fotografia (Sagen)

Revisão,

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO
Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos

Ciente,

JOSÉ CARLOS VALERIO
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

De acordo,

PAOLA M N C LIMA
Diretora da Secretaria Agência do Senado

ERICA CEOLIN
Diretora da Secretaria de Comunicação Social (SECOM)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Anexo I – Especificações Técnicas

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. O item deverá atender aos seguintes requisitos:

Item 1 - Manutenção preventiva programada				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1.1	52	Serviço	Manutenção preventiva programada em câmeras e seus acessórios	17930
1.2	67	Serviço	Manutenção preventiva programada em lentes	17930

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
2.1	3	Serviço	Manutenção corretiva do tipo 1, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 600mm; - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 600mm; - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 600mm; - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	17930
2.2	5	Serviço	Manutenção corretiva do tipo 2, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Placa Principal Nikon D3 - Serviço de Reparo Placa Principal Nikon D5 - Serviço de Reparo Sensor CMOS Nikon D3 - Serviço de Reparo Sensor CMOS Nikon D5 - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	17930





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
2.3	3	Serviço	Manutenção corretiva do tipo 3, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Caixa do Espelho Nikon D3 - Serviço de Reparo Caixa do Espelho Nikon D5 - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	17930
2.4	5	Serviço	Manutenção corretiva do tipo 4, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 300mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 300mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 300mm - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	17930
2.5	30	Serviço	Manutenção corretiva do tipo 5, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24-85mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Obturador NIKON D3 - Serviço de Reparo Obturador NIKON D5 - Serviço de Reparo Placa da Fonte Nikon D3 - Serviço de Reparo Placa da Fonte Nikon D5	17930





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			- Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 12-24mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 105mm - Serviço de Reparo Botão de Disparos Nikon D5 - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24-85mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 105mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 12-24mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 14mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 85mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 85mm	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			- Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-85mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 105mm - Serviço de Reparo Gabinete do Cartão Nikon D3 - Serviço de Reparo Gabinete do Cartão Nikon D5 - Serviço de Reparo Botão de Disparos Nikon D3 - Serviço de Reparo Suporte Flash Nikon D3 - Serviço de Reparo Suporte Flash Nikon D5 - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom Lente 8mm EX DG Fisheye - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 12-24mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 14mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 28mm	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			- Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	
2.6	5	Serviço	Manutenção corretiva do tipo 6, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 14mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 28mm - Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 50mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 28mm - Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 50mm - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	17930
2.7	40	Serviço	Manutenção corretiva do tipo 7, contempla os seguintes serviços: - Serviço de Reparo Kit Parafusos Nikon D3 - Serviço de Reparo Kit Parafusos Nikon D5 - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 14mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	17930





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			- Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 28mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 50mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 85mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 105mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 300mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 600mm - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Sigma 8mm EX DG fisheye - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 70-200mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 80-200mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 300mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 600mm - Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 50mm - Serviço de Reparo Kit de Borrachas Nikon D3 - Serviço de Reparo Kit de Borrachas Nikon D5 - Serviço de Reparo Kit Buchas Nikon D3 - Serviço de Reparo Kit Buchas Nikon D5 - Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			- Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 12-24mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 14mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 14-24mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 17-35mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24-70mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24-85mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 28mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 50mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 85mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 105mm - Serviço de Reparo Borracha para Lente 8mm EX DG Fisheye - Serviços de Reparo de complexidade similar aos descritos acima;	

Item 3 - Fornecimento de peças especificadas por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
3.1	1	Peça	Peça Obturador NIKON D3	17930





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 3 - Fornecimento de peças especificadas por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
3.2	1	Peça	Peça Obturador NIKON D5	17930
3.3	1	Peça	Peça Botão de Disparos Nikon D3	17930
3.4	1	Peça	Peça Botão de Disparos Nikon D5	17930
3.5	1	Peça	Peça Gabinete do Cartão Nikon D3	17930
3.6	1	Peça	Peça Gabinete do Cartão Nikon D5	17930
3.7	1	Peça	Peça Placa da Fonte Nikon D5	17930
3.8	1	Peça	Peça Kit de Borrachas Nikon D3	17930
3.9	1	Peça	Peça Caixa do Espelo Nikon D5	17930
3.10	1	Peça	Peça Kit Parafusos Nikon D5	17930
3.11	1	Peça	Peça Kit Buchas Nikon D3	17930
3.12	1	Peça	Peça Kit Buchas Nikon D5	17930
3.13	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	17930
3.14	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm	17930
3.15	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm	17930
3.16	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	17930
3.17	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 50mm	17930
3.18	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	17930
3.19	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	17930
3.20	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 85mm	17930
3.21	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 300mm	17930
3.22	1	Peça	Peça Baioneta para Lentes Nikon 600mm	17930
3.23	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 12-24mm	17930
3.24	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 14-24mm	17930
3.25	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 24-70mm	17930
3.26	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 24-85mm	17930
3.27	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 50mm	17930
3.28	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 70-200mm	17930
3.29	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 80-200mm	17930
3.30	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 300mm	17930
3.31	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon 600mm	17930
3.32	1	Peça	Peça Borracha para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	17930





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 3 - Fornecimento de peças especificadas por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
3.33	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 12-24mm	17930
3.34	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 14-24mm	17930
3.35	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-70mm	17930
3.36	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-85mm	17930
3.37	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 50mm	17930
3.38	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 70-200mm	17930
3.39	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 80-200mm	17930
3.40	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm	17930
3.41	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 300mm	17930
3.42	1	Peça	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 600mm	17930
3.43	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 12-24mm	17930
3.44	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 14-24mm	17930
3.45	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	17930
3.46	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-85mm	17930
3.47	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 50mm	17930
3.48	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	17930
3.49	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	17930
3.50	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 300mm	17930
3.51	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon 600mm	17930
3.52	1	Peça	Peça Diafragma para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	17930
3.53	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 12-24mm	17930
3.54	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 14-24mm	17930
3.55	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 24-70mm	17930
3.56	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 50mm	17930
3.57	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 70-200mm	17930
3.58	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 80-200mm	17930





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Item 3 - Fornecimento de peças especificadas por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
3.59	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 85mm	17930
3.60	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 300mm	17930
3.61	1	Peça	Peça Motor para Lente Nikon 600mm	17930

Item 4 – Reserva técnica para peças imprevistas por demanda				
Subitem	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
4	1	Peça	Reserva técnica para peças imprevistas por demanda	17930

Observação 1: Em que pese constar do sistema compras.gov.br unidade distinta para os itens 1 e 2, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas nas tabelas acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

Observação 2: O item 4 não será objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o valor do referido item, como estimado no Anexo II.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. A aplicação adequada de manutenções preventivas e corretivas, acompanhadas de inspeções regulares, garante o funcionamento eficiente dos equipamentos e a qualidade do trabalho. Dessa forma, um programa efetivo de manutenção oferece benefícios sustentáveis, abrangendo aspectos econômicos, sociais e energéticos, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando seu descarte prematuro.

2.2. Para tanto, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos de manutenção:

2.2.1. Prevenir a contaminação ambiental devido a vazamentos de efluentes (como óleo lubrificante, produtos de limpeza, graxa etc.), garantindo o tratamento adequado antes do descarte dos resíduos;

2.2.2. Evitar o uso de produtos que contenham clorofluorcarboneto (CFC), gás fréon e demais agentes de resfriamento;





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

JUSTIFICATIVAS

A presente Pesquisa de Preços foi feita com base no Anexo VI do ADG 14/2022. Constatam abaixo alguns esclarecimentos necessários acerca do processo de elaboração desta Pesquisa de Preços.

Proposta de Fornecedores

Enviamos o e-mail de Pesquisa de Preços para 79 empresas. A solicitação foi enviada no dia 17/07/2024. Após essa data, entramos em contato via telefone com as empresas para confirmar o recebimento e a disponibilidade em nos encaminhar a estimativa de preços. Obtivemos cotação de 2 empresas: R&R - Equipamentos Eletrônicos - Eireli-EPP, e Vídeo Mais Comércio e Serviços de Áudio e Vídeo Eirelli-ME.

Preços Públicos

Foram utilizados os preços públicos dos contratos da Câmara Legislativa do DF Contrato nº 18/2023-NPLC e o Quarto Termo de Apostilamento do Contrato nº 39/2020 do Senado Federal.

Em relação ao contrato nº39/2020 do Senado Federal, o valor do item 1 Manutenção Preventiva e Programada, é de R\$ 38.979,52, em seu Quarto Termo de Apostilamento, sendo contratados 75 serviços de manutenção corretiva anual. Assim, o valor por serviço de manutenção unitário é de $(R\$ 38.979,52/75 = R\$ 519,72)$.

Os valores estimados para os itens 2 – subitem 2.1 manutenção corretiva do tipo 1, subitem 2.2 manutenção corretiva do tipo 2, subitem 2.3 manutenção corretiva do tipo 3, subitem 2.4 manutenção corretiva do tipo 4, subitem 2.5 manutenção corretiva do tipo 5, subitem 2.6 manutenção corretiva do tipo 6, subitem 2.7 manutenção corretiva do tipo 7, do contrato 39/2020 foram baseados no histórico de consumo do contrato, considerando a similaridade do serviço e dos valores que integram cada item.

Informamos também que para o contrato nº39/2020 foi utilizado o valor da média dos itens.





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

Contrato nº39/2020 do Senado Federal

Contrato nº39/2020 do Senado Federal							
Itens correspondentes à tabela do Termo de Referência				Itens correspondentes à tabela do 4º Termo de Apostilamento Contrato 39/2020 - Senado Federal Item 2 Manutenção Corretiva por Demanda			
Item	Subitem	Especificações	Valor Unitário R\$	Item	Especificações/Serviços	Valor Unitário R\$	Média dos itens R\$
2	2.1	Manutenção corretiva do tipo 1, contempla os seguintes serviços:					
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 600mm	1.366,71	2.112	Motor para Lente Nikon 600mm	1.375,25	1.366,71
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 600mm	1.366,71	2.96	Diafragma para Lente Nikon 600mm	1.366,85	
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 600mm	1.366,71	2.80	Bloco do Zoom para Lente Nikon 600mm	1.358,05	
2	2.2	Manutenção corretiva do tipo 2, contempla os seguintes serviços:					
		Serviço de Reparo Placa Principal Nikon D3	1.074,40	2.22	Placa Principal Nikon D3	1.074,40	1.074,40
		Serviço de Reparo Placa Principal Nikon D5	1.074,40	2.23	Placa Principal Nikon D5	1.074,40	
		Serviço de Reparo Sensor CMOS Nikon D3	1.074,40	2.25	Sensor CMOS Nikon D3	1.074,40	
		Serviço de Reparo Sensor CMOS Nikon D5	1.074,40	2.26	Sensor CMOS Nikon D5	1.074,40	
3	2.3	Manutenção corretiva do tipo 3, contempla os seguintes serviços:					
		Serviço de Reparo Caixa do Espelho Nikon D3	958,37	2.19	Caixa do Espelho Nikon D3	958,37	958,37
		Serviço de Reparo Caixa do Espelho Nikon D5	958,37	2.20	Caixa do Espelho Nikon D5	958,37	
4	2.4	Manutenção corretiva do tipo 4, contempla os seguintes serviços:					
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 300mm	793,63	2.95	Diafragma para Lente Nikon 300mm	829,43	793,63
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 300mm	793,63	2.79	Bloco do Zoom para Lente Nikon 300mm	820,86	
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 300mm	793,63	2.111	Motor para Lente Nikon 300mm	730,60	





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

5	2.5	Manutenção corretiva do tipo 5, contempla os seguintes serviços:					
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24-70mm	589,15	2.103	Motor para Lente Nikon 24-70mm	687,61	589,15
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24-85mm	589,15	2.104	Motor para Lente Nikon 24-85mm	687,61	
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 70-200mm	589,15	2.107	Motor para Lente Nikon 70-200mm	687,61	
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 14-24mm	589,15	2.68	Bloco do Zoom para Lente Nikon 14-24mm	670,43	
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-70mm	589,15	2.71	Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-70mm	670,43	
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 70-200mm	589,15	2.75	Bloco do Zoom para Lente Nikon 70-200mm	670,43	
		Serviço de Reparo Obturador NIKON D3	589,15	2.1	Obturador NIKON D3	666,13	
		Serviço de Reparo Obturador NIKON D5	589,15	2.2	Obturador NIKON D5	666,13	
		Serviço de Reparo Placa da Fonte Nikon D3	589,15	2.13	Placa da Fonte Nikon D3	631,75	
		Serviço de Reparo Placa da Fonte Nikon D5	589,15	2.14	Placa da Fonte Nikon D5	631,75	
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 12-24mm	589,15	2.98	Motor para Lente Nikon 12-24mm	623,15	
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 14-24mm	589,15	2.100	Motor para Lente Nikon 14-24mm	623,15	
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 17-35mm	589,15	2.101	Motor para Lente Nikon 17-35mm	623,15	
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 80-200mm	589,15	2.108	Motor para Lente Nikon 80-200mm	623,15	
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 105mm	589,15	2.110	Motor para Lente Nikon 105mm	623,15	
		Serviço de Reparo Botão de Disparos Nikon D5	589,15	2.5	Botão de Disparos Nikon D5	614,57	
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	589,15	2.87	Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	614,57	
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24-85mm	589,15	2.88	Diafragma para Lente Nikon 24-85mm	614,57	
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	589,15	2.91	Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	614,57	
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	589,15	2.92	Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	614,57	
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 105mm	589,15	2.94	Diafragma para Lente Nikon 105mm	614,57	
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 12-24mm	589,15	2.66	Bloco do Zoom para Lente Nikon 12-24mm	605,97	
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 14mm	589,15	2.67	Bloco do Zoom para Lente Nikon 14mm	605,97	
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 17-35mm	589,15	2.69	Bloco do Zoom para Lente Nikon 17-35mm	605,97	





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 80-200mm	589,15	2.76	Bloco do Zoom para Lente Nikon 80-200mm	605,97				
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 85mm	589,15	2.109	Motor para Lente Nikon 85mm	588,79				
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 85mm	589,15	2.93	Diafragma para Lente Nikon 85mm	580,18				
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	589,15	2.113	Motor para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	580,18				
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	589,15	2.97	Diafragma para Lente Nikon Sigma 8mm EX DG Fisheye	571,58				
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24mm	589,15	2.70	Bloco do Zoom para Lente Nikon 24mm	562,99				
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-85mm	589,15	2.72	Bloco do Zoom para Lente Nikon 24-85mm	562,99				
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 105mm	589,15	2.78	Bloco do Zoom para Lente Nikon 105mm	562,99				
		Serviço de Reparo Gabinete do Cartão Nikon D3	589,15	2.7	Gabinete do Cartão Nikon D3	545,80				
		Serviço de Reparo Gabinete do Cartão Nikon D5	589,15	2.8	Gabinete do Cartão Nikon D5	545,80				
		Serviço de Reparo Botão de Disparos Nikon D3	589,15	2.4	Botão de Disparos Nikon D3	537,21				
		Serviço de Reparo Suporte Flash Nikon D3	589,15	2.10	Suporte Flash Nikon D3	528,60				
		Serviço de Reparo Suporte Flash Nikon D5	589,15	2.11	Suporte Flash Nikon D5	528,60				
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm	589,15	2.77	Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm	528,60				
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom Lente 8mm EX DG Fisheye	589,15	2.81	Bloco do Zoom Lente 8mm EX DG Fisheye	485,64				
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 12-24mm	589,15	2.82	Diafragma para Lente Nikon 12-24mm	485,64				
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 14mm	589,15	2.83	Diafragma para Lente Nikon 14mm	485,64				
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 14-24mm	589,15	2.84	Diafragma para Lente Nikon 14-24mm	485,64				
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 17-35mm	589,15	2.85	Diafragma para Lente Nikon 17-35mm	485,64				
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 24mm	589,15	2.86	Diafragma para Lente Nikon 24mm	485,64				
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 28mm	589,15	2.73	Bloco do Zoom para Lente Nikon 28mm	477,04				
		6	2.6	Manutenção corretiva do tipo 6, contempla os seguintes serviços:						
				Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 14mm	442,65	2.99		Motor para Lente Nikon 14mm	451,26	442,65
				Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 24mm	442,65	2.102		Motor para Lente Nikon 24mm	451,26	





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 28mm	442,65	2.105	Motor para Lente Nikon 28mm	451,26		
		Serviço de Reparo Bloco do Zoom para Lente Nikon 50mm	442,65	2.74	Bloco do Zoom para Lente Nikon 50mm	442,65		
		Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 28mm	442,65	2.89	Diafragma para Lente Nikon 28mm	442,65		
		Serviço de Reparo Motor para Lente Nikon 50mm	442,65	2.106	Motor para Lente Nikon 50mm	416,87		
7	2.7	Manutenção corretiva do tipo 7, contempla os seguintes serviços:						
		Serviço de Reparo Kit Parafusos Nikon D3	393,94	2.28	Kit Parafusos Nikon D3	408,28	393,94	
		Serviço de Reparo Kit Parafusos Nikon D5	393,94	2.29	Kit Parafusos Nikon D5	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 14mm	393,94	2.35	Baioneta para Lentes Nikon 14mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm	393,94	2.36	Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 17-35mm	393,94	2.37	Baioneta para Lentes Nikon 17-35mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24mm	396,94	2.38	Baioneta para Lentes Nikon 24mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm	393,94	2.39	Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	393,94	2.40	Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 28mm	393,94	2.41	Baioneta para Lentes Nikon 28mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 50mm	393,94	2.42	Baioneta para Lentes Nikon 50mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	393,94	2.43	Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	393,94	2.44	Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 85mm	393,94	2.45	Baioneta para Lentes Nikon 85mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 105mm	393,94	2.46	Baioneta para Lentes Nikon 105mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 300mm	393,94	2.47	Baioneta para Lentes Nikon 300mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 600mm	393,94	2.48	Baioneta para Lentes Nikon 600mm	408,28		
		Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Sigma 8mm EX DG fisheye	393,94	2.49	Baioneta para Lentes Sigma 8mm EX DG fisheye	408,28		
		Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 70-200mm	393,94	2.59	Borracha para Lente Nikon 70-200mm	408,28		
		Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 80-200mm	393,94	2.60	Borracha para Lente Nikon 80-200mm	408,28		
		Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 300mm	393,94	2.63	Borracha para Lente Nikon 300mm	408,28		





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 600mm	393,94	2.64	Borracha para Lente Nikon 600mm	408,28
Serviço de Reparo Diafragma para Lente Nikon 50mm	393,94	2.90	Diafragma para Lente Nikon 50mm	408,28
Serviço de Reparo Kit de Borrachas Nikon D3	393,94	2.16	Kit de Borrachas Nikon D3	399,68
Serviço de Reparo Kit de Borrachas Nikon D5	393,94	2.17	Kit de Borrachas Nikon D5	399,68
Serviço de Reparo Kit Buchas Nikon D3	393,94	2.31	Kit Buchas Nikon D3	399,68
Serviço de Reparo Kit Buchas Nikon D5	393,94	2.32	Kit Buchas Nikon D5	399,68
Serviço de Reparo Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	393,94	2.34	Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	399,68
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 12-24mm	393,94	2.50	Borracha para Lente Nikon 12-24mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 14mm	393,94	2.51	Borracha para Lente Nikon 14mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 14-24mm	393,94	2.52	Borracha para Lente Nikon 14-24mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 17-35mm	393,94	2.53	Borracha para Lente Nikon 17-35mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24mm	393,94	2.54	Borracha para Lente Nikon 24mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24-70mm	393,94	2.55	Borracha para Lente Nikon 24-70mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 24-85mm	393,94	2.56	Borracha para Lente Nikon 24-85mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 28mm	393,94	2.57	Borracha para Lente Nikon 28mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 50mm	393,94	2.58	Borracha para Lente Nikon 50mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 85mm	393,94	2.61	Borracha para Lente Nikon 85mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente Nikon 105mm	393,94	2.62	Borracha para Lente Nikon 105mm	365,29
Serviço de Reparo Borracha para Lente 8mm EX DG Fisheye	393,94	2.65	Borracha para Lente 8mm EX DG Fisheye	365,29

A tabela abaixo corresponde aos itens 3 do Termo de Referência, tendo como base os itens do contrato 39/2020 – Senado Federal, que foram renumerados.

A tabela do Quarto Apostilamento com os valores dos itens encontra-se no relatório de pesquisa de preços “CONSULTA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.”

Contrato nº39/2020 do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

Itens correspondentes à tabela do Termo de Referência		Itens correspondentes à tabela do 4º Termo de Apostilamento Contrato 39/2020 - Senado Federal Item 2 Manutenção Corretiva e Programada	
Item	Peças	Item	Peças
3.1	Obturador NIKON D3	3.1	Obturador NIKON D3
3.2	Obturador NIKON D5	3.2	Obturador NIKON D5
3.3	Botão de Disparos Nikon D3	3.4	Botão de Disparos Nikon D3
3.4	Botão de Disparos Nikon D5	3.5	Botão de Disparos Nikon D5
3.5	Gabinete do Cartão Nikon D3	3.7	Gabinete do Cartão Nikon D3
3.6	Gabinete do Cartão Nikon D5	3.8	Gabinete do Cartão Nikon D5
3.7	Placa da Fonte Nikon D5	3.14	Placa da Fonte Nikon D5
3.8	Kit de Borrachas Nikon D3	3.16	Kit de Borrachas Nikon D3
3.9	Caixa do Espelo Nikon D5	3.20	Caixa do Espelo Nikon D5
3.10	Kit Parafusos Nikon D5	3.29	Kit Parafusos Nikon D5
3.11	Kit Buchas Nikon D3	3.31	Kit Buchas Nikon D3
3.12	Kit Buchas Nikon D5	3.32	Kit Buchas Nikon D5
3.13	Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	3.34	Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm
3.14	Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm	3.36	Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm
3.15	Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm	3.39	Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm
3.16	Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	3.40	Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm
3.17	Baioneta para Lentes Nikon 50mm	3.42	Baioneta para Lentes Nikon 50mm
3.18	Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	3.43	Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm
3.19	Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	3.44	Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm
3.20	Baioneta para Lentes Nikon 85mm	3.45	Baioneta para Lentes Nikon 85mm
3.21	Baioneta para Lentes Nikon 300mm	3.47	Baioneta para Lentes Nikon 300mm
3.22	Baioneta para Lentes Nikon 600mm	3.48	Baioneta para Lentes Nikon 600mm
3.23	Borracha para Lente Nikon 12-24mm	3.50	Borracha para Lente Nikon 12-24mm
3.24	Borracha para Lente Nikon 14-24mm	3.52	Borracha para Lente Nikon 14-24mm
3.25	Borracha para Lente Nikon 24-70mm	3.55	Borracha para Lente Nikon 24-70mm
3.26	Borracha para Lente Nikon 24-85mm	3.56	Borracha para Lente Nikon 24-85mm
3.27	Borracha para Lente Nikon 50mm	3.58	Borracha para Lente Nikon 50mm
3.28	Borracha para Lente Nikon 70-200mm	3.59	Borracha para Lente Nikon 70-200mm
3.29	Borracha para Lente Nikon 80-200mm	3.60	Borracha para Lente Nikon 80-200mm
3.30	Borracha para Lente Nikon 300mm	3.63	Borracha para Lente Nikon 300mm
3.31	Borracha para Lente Nikon 600mm	3.64	Borracha para Lente Nikon 600mm
3.32	Borracha Lente 8mm EX DG Fisheye	3.65	Borracha Lente 8mm EX DG Fisheye
3.33	Bloco do Zoom Lente Nikon 12-24mm	3.66	Bloco do Zoom Lente Nikon 12-24mm
3.34	Bloco do Zoom Lente Nikon 14-24mm	3.68	Bloco do Zoom Lente Nikon 14-24mm





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

3.35	Bloco do Zoom Lente Nikon 24-70mm	3.71	Bloco do Zoom Lente Nikon 24-70mm
3.36	Bloco do Zoom Lente Nikon 24-85mm	3.72	Bloco do Zoom Lente Nikon 24-85mm
3.37	Bloco do Zoom Lente Nikon 50mm	3.74	Bloco do Zoom Lente Nikon 50mm
3.38	Bloco do Zoom Lente Nikon 70-200mm	3.75	Bloco do Zoom Lente Nikon 70-200mm
3.39	Bloco do Zoom Lente Nikon 80-200mm	3.76	Bloco do Zoom Lente Nikon 80-200mm
3.40	Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm	3.77	Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm
3.41	Bloco do Zoom Lente Nikon 300mm	3.79	Bloco do Zoom Lente Nikon 300mm
3.42	Bloco do Zoom Lente Nikon 600mm	3.80	Bloco do Zoom Lente Nikon 600mm
3.43	Diafragma para Lente Nikon 12-24mm	3.82	Diafragma para Lente Nikon 12-24mm
3.44	Diafragma para Lente Nikon 14-24mm	3.84	Diafragma para Lente Nikon 14-24mm
3.45	Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	3.87	Diafragma para Lente Nikon 24-70mm
3.46	Diafragma para Lente Nikon 24-85mm	3.88	Diafragma para Lente Nikon 24-85mm
3.47	Diafragma para Lente Nikon 50mm	3.90	Diafragma para Lente Nikon 50mm
3.48	Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	3.91	Diafragma para Lente Nikon 70-200mm
3.49	Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	3.92	Diafragma para Lente Nikon 80-200mm
3.50	Diafragma para Lente Nikon 300mm	3.95	Diafragma para Lente Nikon 300mm
3.51	Diafragma para Lente Nikon 600mm	3.96	Diafragma para Lente Nikon 600mm
3.52	Diafragma Lente 8mm EX DG Fisheye	3.97	Diafragma Lente 8mm EX DG Fisheye
3.53	Motor para Lente Nikon 12-24mm	3.98	Motor para Lente Nikon 12-24mm
3.54	Motor para Lente Nikon 14-24mm	3.100	Motor para Lente Nikon 14-24mm
3.55	Motor para Lente Nikon 24-70mm	3.103	Motor para Lente Nikon 24-70mm
3.56	Motor para Lente Nikon 50mm	3.106	Motor para Lente Nikon 50mm
3.57	Motor para Lente Nikon 70-200mm	3.107	Motor para Lente Nikon 70-200mm
3.58	Motor para Lente Nikon 80-200mm	3.108	Motor para Lente Nikon 80-200mm
3.59	Motor para Lente Nikon 85mm	3.109	Motor para Lente Nikon 85mm
3.60	Motor para Lente Nikon 300mm	3.111	Motor para Lente Nikon 300mm
3.61	Motor para Lente Nikon 600mm	3.112	Motor para Lente Nikon 600mm

Em relação ao contrato nº 18/2023-NPLC da Câmara Legislativa do DF, informamos que foram utilizados apenas alguns preços relacionados aos objetos e serviços semelhantes ao processo em tela, peças e serviços da marca Nikon.

Foram considerados os valores da proposta de preços da Empresa New Solutions Comércio e Serviços Ltda, pregão eletrônico Nº 15/2023, data da sessão e data proposta 13/07/2023, que se encontram na pesquisa de preços consulta órgãos públicos.

Na planilha de preços não foi considerado o item 3.11 da proposta da empresa New Solutions Comércio e Serviços Ltda por se encontrar com valor acima de 25% das demais propostas validas.





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

Contrato nº 18/2023-NPLC da Câmara Legislativa do DF			
Itens correspondentes a nova tabela do Termo de Referência		Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, Anexo III -Planilha de Formação de Preços de Referência Tabela I	
Item	Serviços	Item	Serviços
1.1	Manutenção preventiva programada em câmeras e seus acessórios	1	Manutenções preventivas programadas câmeras, lentes, tele converter, flash estúdio, flash dedicado
1.2	Manutenção preventiva programada em câmeras e seus acessórios	1	Manutenções preventivas programadas câmeras, lentes, tele converter, flash estúdio, flash dedicado

Itens correspondentes a nova tabela do Termo de Referência		Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, Anexo III do Edital - Planilha de Formação de Preços de Referência Tabela III	
Item	Peças	Item	Peças
3.1	Obturador NIKON D3	1	Obturador Câmera Nikon D3X
3.3	Botão de Disparos Nikon D3	2	Botão de disparo Câmera Nikon D3X
3.5	Gabinete do Cartão Nikon D3	5	Gabinete do cartão Câmera Nikon D3X
3.8	Kit de Borrachas Nikon D3	8	Kit de borrachas de revestimento Câmera Nikon D3X
3.18	Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	25	Baioneta para lente AF-S Nikkor 70-200mm 1:2.8GII ED Nikon
3.19	Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	13	Baioneta para lente AF Nikkor 80-200mm 1:2.8 D Nikon ED
3.21	Baioneta para Lentes Nikon 300mm	17	Baioneta para lente AF-S Nikkor 300mm 1:2.8 D II Nikon ED
3.28	Borracha para Lente Nikon 70-200mm	38	Borracha para lente AF-S Nikkor 70-200mm 1:2.8GII ED Nikon
3.29	Borracha para Lente Nikon 80-200mm	26	Borracha para lente AF Nikkor 80-200mm 1:2.8 D Nikon ED
3.30	Borracha para Lente Nikon 300mm	30	Borracha para lente AF-S Nikkor 300mm 1:2.8 D II Nikon ED
3.38	Bloco do Zoom Lente Nikon 70-200mm	51	Bloco do Zoom para lente AFS Nikkor 70-200mm 1:2.8GII ED Nikon
3.39	Bloco do Zoom Lente Nikon 80-200mm	39	Bloco do Zoom para lente AF Nikkor 80-200mm 1:2.8 D Nikon ED
3.41	Bloco do Zoom Lente Nikon 300mm	43	Bloco do Zoom para lente AFS Nikkor 300mm 1:2.8 D II Nikon ED
3.48	Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	64	Diafragma para lente AF-S Nikkor 70-200mm 1:2.8GII ED Nikon
3.49	Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	52	Diafragma para lente AF Nikkor 80-200mm 1:2.8 D Nikon ED
3.50	Diafragma para Lente Nikon 300mm	56	Diafragma para lente AF-S Nikkor 300mm 1:2.8 D II Nikon





SENADO FEDERAL
Secretaria Agência Senado

			ED
3.57	Motor para Lente Nikon 70-200mm	77	Motor para lente AF-S Nikkor 70-200mm 1:2.8GII ED Nikon
3.58	Motor para Lente Nikon 80-200mm	65	Motor para lente AF Nikkor 80-200mm 1:2.8 D Nikon ED
3.60	Motor para Lente Nikon 300mm	69	Motor para lente AF-S Nikkor 300mm 1:2.8 D II Nikon ED

O outro preço público encontrado não foi utilizado pelo seguinte motivo:

- 1) Contrato 43/2020. da Polícia Civil: a empresa contratada é a Tecnofoto Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME, a mesma contratada para serviço semelhante no Senado Federal sobre o contrato nº 39/2020.

Após incessantes buscas no Banco de preços, não encontramos, além dos informados, outros preços públicos que atendam as especificações técnicas.

Tão pouco foram encontrados objetos e serviços semelhantes em sítios eletrônicos.

Considerações finais

Após análise de dados estatísticos das cotações obtidas da Planilha de Estimativas de Despesas, verificou-se que o valor do coeficiente de variação ficou abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) valor dentro do recomendado no Art. 5º § 2º do Anexo VI no ADG 14/2022.

Destaca-se que foi utilizado o método da mediana para o cálculo do valor estimado. Diante das justificativas apresentadas, esse Órgão Técnico acredita ter demonstrado sua diligência nas buscas para compor a presente Pesquisa de Preços.

PAOLA M N C LIMA

Diretora da Secretaria Agência do Senado

EDMAR LUCAS DO AMARAL JÚNIOR

Chefe do Serviço Administrativo da
Secretaria Agência Senado





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS



Eliane Cristina de Lima Moraes

De: R&R Equipamentos Eletrônicos <vendas@rreletronicos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 16:25
Para: SAJS - Administrativo
Assunto: Re: Pesquisa de preços - Manutenção de equipamentos fotográficos do Senado Federal.
Anexos: Senado Serv..pdf

Segue em anexo proposta

Em 07/08/2024 16:09, SAJS - Administrativo escreveu:

Brasília, 07 de agosto de 2024.

Senhores (as),

Solicitamos resposta para a **PESQUISA DE PREÇOS** referente a " **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DO SENADO FEDERAL**".

Solicitamos que preencham o anexo "formulário de pesquisa de preços".

Reconhecemos o ônus operacional que a cotação de tamanha quantidade de itens acarreta na atividade da empresa.

Entretanto contamos com Vossa colaboração, para efetivar contratação demanda 92/2024 através de licitação/pregão eletrônico de empresa especializada para prestação do serviço.

Maiores informações:

Contato: Edmar Lucas, Eliane Cristina, Pedro Luciano

Telefone: (61) 33033333

Atenciosamente,





Edmar Lucas do Amaral Júnior

Matrícula 40554

Secretaria Agência Senado (SAGEN)

Secretaria de Comunicação – Senado Federal

Chefe do Serviço Administrativo

Via N2, Bloco 11, Sala 01

Telefone: + 55 (61) 3303-3333 | (61) 3303-1150 | (61) 3303-3327



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

--

R&R Equipamentos Eletrônicos

Robson Ribeiro

Tel. 61-3964-4465

CNPJ: 10.806.106/0001-30

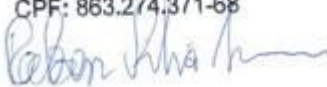
Inscrição Estadual: 07.520.277/001-16



R&R - Equipamentos Eletrônicos - Eireli-EPP

CNPJ: 10.806.106/0001-30 Inscrição Estadual: 07.520.277/001-16

Ao
Senado Federal
Secretaria de Comunicação Social

Razão Social	R&R - Equipamentos Eletrônicos - Eireli-EPP				
CNPJ	10.806.106/0001-30				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).					
Sim (x) Não ()					
Endereço.	COND. AUTO DA BOA VISTA, QUADRA 207 CONJUNTO 02, Casa, 01, Sobradinho-DF, CEP: 73.130-900				
Cidade	Brasilia	CEP	73130-900	UF	DF
Telefone	61-39644465				
E-mail	vendas@rreletronicos.com.br				
Nome do contato	Robson Amorim				
Data da cotação	13/08/2024				
Prazo de Validade da cotação	90(Noventa) dias.				
Carimbo da empresa e assinatura	Robson R. Amorim CPF: 863.274.371-68 				

Item 1 - Manutenção preventiva programada

Subitem	Unidade	Quant.	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Serviço	52	Manutenção preventiva programada em câmeras e seus acessórios	612,00	31.824,00
1.2	Serviço	67	Manutenção preventiva programada em lentes	612,00	41.004,00
Subtotal (item 1)					72.828,00

Item 2 - Manutenção corretiva por demanda

Subitem	Unidade	Quant.	Descrição resumida	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
---------	---------	--------	--------------------	----------------	-------------------



R&R - Equipamentos Eletrônicos - Eireli-EPP

CNPJ: 10.806.106/0001-30 Inscrição Estadual: 07.520.277/001-16

				(R\$)	
2.1	Serviço	3	Manutenção corretiva do tipo 1	1.612,54	4.837,62
2.2	Serviço	5	Manutenção corretiva do tipo 2	1.267,70	6.338,50
2.3	Serviço	3	Manutenção corretiva do tipo 3	1.130,79	3.392,37
2.4	Serviço	5	Manutenção corretiva do tipo 4	946,98	4.734,90
2.5	Serviço	30	Manutenção corretiva do tipo 5	690,04	20.701,20
2.6	Serviço	5	Manutenção corretiva do tipo 6	522,29	2.611,45
2.7	Serviço	40	Manutenção corretiva do tipo 7	465,55	18.622,00
Subtotal (item 2)					61.238,04

Item 3 - Fornecimento de peças especificadas por demanda				
Subitem	Unidade	Quant.	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)
3.1	Peça	1	Peça Obturador NIKON D3	2.560,78
3.2	Peça	1	Peça Obturador NIKON D5	4.082,01
3.3	Peça	1	Peça Botão de Disparos Nikon D3	770,77
3.4	Peça	1	Peça Botão de Disparos Nikon D5	1.201,80
3.5	Peça	1	Peça Gabinete do Cartão Nikon D3	882,33
3.6	Peça	1	Peça Gabinete do Cartão Nikon D5	1.049,68
3.7	Peça	1	Peça Placa da Fonte Nikon D5	3.245,35
3.8	Peça	1	Peça Kit de Borrachas Nikon D3	933,03
3.9	Peça	1	Peça Caixa do Espelho Nikon D5	1.825,51
3.10	Peça	1	Peça Kit Parafusos Nikon D5	423,41
3.11	Peça	1	Peça Kit Buchas Nikon D3	735,27
3.12	Peça	1	Peça Kit Buchas Nikon D5	735,27
3.13	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 12-24mm	674,42
3.14	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 14-24mm	644,00
3.15	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-70mm	633,86
3.16	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 24-85mm	598,36
3.17	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 50mm	588,22
3.18	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 70-200mm	699,78
3.19	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 80-200mm	623,70
3.20	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 85mm	557,81
3.21	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 300mm	694,72
3.22	Peça	1	Peça Baioneta para Lentes Nikon 600mm	694,72
3.23	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 12-24mm	451,31
3.24	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 14-24mm	451,31
3.25	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 24-70mm	502,02

Endereço – COND. AUTO DA BOA VISTA, QUADRA 207 CONJUNTO 02, Casa, 01, Sobradinho-DF, CEP: 73.130-900 - vendas@rreletronicos.com.br - Tel/Fax: 61-3964-4465- **Conta para pagamento: Banco Itaú AG. 5643 2.889-4**

R&R - Equipamentos Eletrônicos - Eireli-EPP

3.26	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 24-85mm	502,02
3.27	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 50mm	451,31
3.28	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 70-200mm	502,02
3.29	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 80-200mm	552,72
3.30	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 300mm	552,72
3.31	Peça	1	Peça Borracha para Lente Nikon 600mm	552,72
3.32	Peça	1	Peça Borracha Lente 8mm EX DG Fisheye	451,31
3.33	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 12-24mm	1.592,25
3.34	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 14-24mm	2.205,82
3.35	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 24-70mm	2.586,13
3.36	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 24-85mm	1.825,51
3.37	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 50mm	1.521,25
3.38	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 70-200mm	3.265,62
3.39	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 80-200mm	2.459,35
3.40	Peça	1	Peça Bloco do Zoom para Lente Nikon 85mm	1.724,08
3.41	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 300mm	6.871,00
3.42	Peça	1	Peça Bloco do Zoom Lente Nikon 600mm	10.953,01
3.43	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 12-24mm	1.115,57
3.44	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 14-24mm	1.135,88
3.45	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-70mm	1.232,21
3.46	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 24-85mm	1.166,31
3.47	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 50mm	874,72
3.48	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 70-200mm	1.191,65
3.49	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 80-200mm	1.196,71
3.50	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 300mm	1.673,38
3.51	Peça	1	Peça Diafragma para Lente Nikon 600mm	2.525,28
3.52	Peça	1	Peça Diafragma Lente 8mm EX DG Fisheye	1.057,26
3.53	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 12-24mm	2.048,61
3.54	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 14-24mm	2.175,39
3.55	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 24-70mm	2.327,52
3.56	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 50mm	1.825,51
3.57	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 70-200mm	3.067,86
3.58	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 80-200mm	2.002,98
3.59	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 85mm	1.648,01
3.60	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 300mm	5.425,79
3.61	Peça	1	Peça Motor para Lente Nikon 600mm	5.932,88
Subtotal (item 3)				104.451,80

Valor estimado total

R\$ 238.517,84

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

BRASÍLIA - DF, 13/08/24

Robson R. Amorim
CPF: 863.274.371-68



R&R – Equipamentos Eletrônicos LTDA-ME
Robson Ribeiro Amorim
SÓCIO-GERENTE



Preço – COND. AUTO DA BOA VISTA, QUADRA 207 CONJUNTO 02, Casa, 01, Sobradinho-DF, CEP: 73.130-900 -
vendas@rreletronicos.com.br - Tel/Fax: 61-3964-4465- **Conta para pagamento: Banco Itaú AG. 5643**
2.889-4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 30E9EE2C006448C0.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Eliane Cristina de Lima Moraes

De: Camila Eloi <licitacaovideomais@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 16:36
Para: SAJS - Administrativo
Assunto: Re: Pesquisa de preços - Manutenção de equipamentos fotográficos do Senado Federal.
Anexos: Senado Peças.pdf

Segue em anexo orçamento

Em ter., 13 de ago. de 2024 às 16:31, SAJS - Administrativo <sajs-administrativo@senado.leg.br> escreveu:

Brasília, 31 de julho de 2024.

Senhores (as),

Solicitamos resposta para a **PESQUISA DE PREÇOS** referente a " **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DO SENADO FEDERAL**".

Solicitamos que preencham o anexo "formulário de pesquisa de preços".

Reconhecemos o ônus operacional que a cotação de tamanha quantidade de itens acarreta na atividade da empresa.

Entretanto contamos com Vossa colaboração, para efetivar contratação demanda 92/2024 através de licitação/pregão eletrônico de empresa especializada para prestação do serviço.

Maiores informações:

Contato: Edmar Lucas, Eliane Cristina, Pedro Luciano



Telefone: (61) 33033333

Atenciosamente,



Edmar Lucas do Amaral Júnior

Matrícula 40554

Secretaria Agência Senado (SAGEN)

Secretaria de Comunicação – Senado Federal

Chefe do Serviço Administrativo

Via N2, Bloco 11, Sala 01

Telefone: + 55 (61) 3303-3333 | (61) 3303-1150 | (61) 3303-3327



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

Camila Eloi

Administradora

VÍDEO MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME

[61 3202-6455](tel:6132026455)

licitacaovideomais@gmail.com

CEP: 70.760-556



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 008/2025-ADVOSF

Processo nº 00200.014827/2024-20

Retorno. Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo fornecimento de peças novas e originais, para os equipamentos fotográficos do Senado Federal. Nova análise jurídica. Pela aprovação.

1. DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo que retorna a esta Advocacia para nova análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, destinada à “*contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais, para os equipamentos fotográficos do Senado Federal*” (minuta de edital consubstanciada no doc. nº 00100.226935/2024-71).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Esta Advocacia já se manifestou nos autos do presente processo, por intermédio do Parecer nº 799/2024 (doc. nº 00100.207112/2024-47), momento em que concluiu o que se segue:

Em relação ao instrumento convocatório (doc. nº 00100.191807/2024-08), **verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e converge com o Termo de Referência.**

[...]

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, **entende-se que a minuta de edital pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.**

DESTACOU-SE

Após a referida manifestação, os autos foram encaminhados à Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC, da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – COPAC, para verificação de disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa da contratação pretendida (doc. nº 00100.208976/2024-86). Respondendo à consulta, a COPAC/SAFIN, por meio da Informação nº 741/2024, asseverou que “*o impacto da despesa no exercício de 2025 poderá ser atendido pelo valor previsto na referida programação do orçamento do Senado Federal que compõe o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2024 (PLOA/2025)*”. Quanto ao impacto no exercício subsequente, em observância ao princípio contábil da competência e ao da anualidade orçamentária, a previsão de recursos para custeá-lo constará da respectiva proposta orçamentária do Senado Federal (doc. nº 00100.210036/2024-57).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Passo seguinte, por intermédio do Ofício nº 1052/2024-COATC/SADCON, os autos foram remetidos ao órgão técnico (Secretaria de Comunicação – SECOM) para conhecimento do teor da manifestação desta Advocacia, momento em que foram recomendados dois pequenos ajustes ao Termo de Referência referentes a redação do item 3.1.2.1.3 e a numeração dos subitens constantes no item 3.2.2.1 (doc. nº 00100.210779/2024-27).

Por meio do Ofício nº 57/2024/SECOM/SAGEN, o referido órgão informou que realizou os ajustes sugeridos ao Termo de Referência. Ademais, a SECOM informou que, a pedido do gestor da futura avença, foram realizadas alterações no texto do Termo de Referência concernentes ao item 10 e ao Anexo V (doc. nº 00100.213024/2024-84).

Assim, os autos foram instruídos com as versões finais atualizadas do Termo de Referência (doc. nº 00100.213030/2024-31) e da minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.226935/2024-31), ora encaminhadas à esta ADVOSF para realização da necessária análise jurídica (doc. nº 00100.226953/2024-53), conforme disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22 do Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado Federal.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG nº 14/2022.

Considerando que a minuta de Edital já foi analisada por esta Advocacia no Parecer nº 799/2024 (doc. nº 00100.207112/2024-47), a presente manifestação se concentrará na análise das alterações realizadas no Termo de Referência (doc. nº 00100.213030/2024-31) e na minuta de edital (doc. nº 00100.226935/2024-71). Assim, voltamos à análise em questão.

Em relação as alterações implementadas no item 10 do Termo de Referência e replicadas na minuta de contrato consubstanciada no Anexo 5 da minuta de Edital, mais especificamente no parágrafo quinto da Cláusula Décima Segunda, estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Válido mencionar que o artigo 156 da referida legislação prevê a sanção de multa nos casos previstos no artigo 155 da mesma norma. Além disso, o percentual previsto no edital respeita os limites estabelecidos no § 3º do artigo 156. Assim, leia-se:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(…)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, **não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

DESTACOU-SE

Quanto a alteração realizada no Anexo V do Termo de Referência, que trata do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), replicada na minuta de contrato consubstanciada no Anexo 5 da minuta de Edital, mais especificamente no parágrafo terceiro da Cláusula Quinta, está em conformidade com os ditames previstos no Anexo V do ADG nº 14/2022. Nesse sentido, importa mencionar que o percentual da glosa estabelecido está dentro do limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no § 2º do artigo 3º do referido normativo interno. Leia-se:

§ 2º **O percentual máximo de glosa** a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, **não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida**, salvo em situações excepcionais e justificadas.

DESTACOU-SE

Por conclusão, observa-se que as alterações realizadas estão em conformidades com os normativos aplicáveis ao caso. Outrossim, vale rememorar que os demais aspectos da minuta de edital já foram analisados no Parecer nº 799/2024 desta Advocacia (doc. nº



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

00100.207112/2024-47), mantidas todas as conclusões exaradas no referido opinativo.

Por fim, entendemos que o **instrumento convocatório**, atualizado conforme as alterações finais, possui redação que guarda consentâneo com a legislação de regência e com os modelos usualmente utilizados nesta Casa Legislativa, sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia.

3. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, entende-se que a minuta de edital constante no documento nº 00100.226935/2024-71 poderá ser considerada **regular e apta** a orientar o pretendido certame, podendo ser aprovada pela autoridade competente.

É o Parecer¹. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 8 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

FELIPE DE PAULA LYRA

Advogado do Senado Federal – OAB/DF nº 76533

Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

¹ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

OFÍCIO Nº 53/2024/SECOM/SAGEN

Brasília, 25 de outubro de 2024.

À Senhora

HELOISA LOPES MIRANDA

Coordenadora da COATC

Assunto: **Conferência da Minuta de Edital.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais para os equipamentos fotográficos do Senado Federal, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício nº Ofício nº 933/2024 – COATC/SADCON – documento nº 00100.186306/2024-00 – Processo 00200.014827/2024-20 (VOLUME 1) informamos que realizamos a **Conferência da Minuta de Edital, acostada sob o nº 00100.179654/2024-12** em sua íntegra e procedemos as alterações/inclusões necessárias no Termo de Referência a saber:

Quanto às notas da COATC referente a conferência da minuta do edital
documento SIGAD 00100.179654/2024-12:

Nota COATC nº1 e recomendação COPEL nº 1

Resposta SAGEN: Recomendação acatada. Incluído texto sugerido nos anexos I e II após as tabelas.

Nota COATC nº 2



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

Resposta SAGEN: Sugestão acatada. Foi incluído o texto abaixo no Termo de Referência:

9.1.2 Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Nota COATC nº 3

Resposta SAGEN: Entendemos não ser adequada a inclusão do texto sugerido, uma vez que as peças serão solicitadas por demanda (então até o último dia do contrato ainda pode haver entrega de peça) e que, normalmente, essas peças são usadas pela empresa contratada durante o próprio serviço de manutenção. Assim, não vislumbramos possibilidade de liberação de garantia antes do término do contrato.

**Quanto às recomendações da COPEL documento Nup
00100.186151/2024-01- Análise Originária de Processo Nup
00200.014827/2024-20 (VOLUME 1) e Minuta de Edital:**

Recomendação COPEL nº 1

Resposta SAGEN: Vide resposta nota COATC nº1 e recomendação COPEL nº1

Recomendação nº 2

Resposta SAGEN: No Anexo I foram acrescentadas as seguintes observações:

Observação 1: Em que pese constar do sistema compras.gov.br unidade distinta para os itens 1 e 2, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas nas tabelas acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

Observação 2: O item 4 não será objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o valor do referido item, como estimado no Anexo II.

No Anexo II foi acrescentado a seguinte observação:



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

Observação: O valor relativo ao item 4.1 não será objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o valor do referido item, como estimado na tabela acima.

Recomendação nº 3

Resposta SAGEN: Foi incluído no item 3.1.2.1.1 do Termo de Referência o seguinte texto:

3.1.2.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 6 (seis) meses consecutivos, serviços de manutenção de equipamentos fotográficos similares, em características, ao objeto desta licitação.

Todas as alterações solicitadas e inclusões de informações estão consignadas no novo Termo de Referência versão 3 consignado no documento Sigad 00100.190697/2024-59.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Anderson Netto Vieira

Chefe do Serviço de Fotografia - SEFOTO

Matrícula 248141

(Documento assinado eletronicamente)

Edmar Lucas do Amaral Junior

Chefe de Serviço de Apoio Administrativo - SEAAG

Matrícula 40554

(Documento assinado eletronicamente)

Paola Michelle N. De C. Lima

Diretora da Secretaria Agência Senado - SAGEN

Matrícula 243374





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

NOTA	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa se for o caso
NOTA COATC nº 1 Solicita-se a manifestação da COPEL e do OT quanto a pertinência da observação destacada, tendo em vista exemplo observado no processo 00200.015173/2022-90. Caso entendam pertinente, o ajuste precisará ser feito no TR	(...)	(Observação 1: Em que pese constar do sistema compras.gov.br unidade distinta para os itens 1 e 2, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas nas tabelas acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital. Observação 2: O item 4 não será objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o valor do referido item, como estimado no Anexo II. Observação: O valor relativo ao item 4.1 não será objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o valor do referido item, como estimado na tabela acima.)	(...)
(NOTA COATC nº 2. Solicita-se que o OT	(9.1.2. Definitivamente,	(Definitivamente, por servidor ou	(...)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

ajuste a redação do item 9.1.2, tendo em vista que a frase “mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais” aparece em duas oportunidades no mesmo dispositivo.)	por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo que comprove atendimento das exigências contratuais. Definitivamente)	comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo que comprove atendimento das exigências contratuais.)	
(NOTA COATC nº 3. solicita-se ao órgão técnico manifestação pela concordância ou não da inclusão do trecho destacado que pode se aplicar a objetos em que houver fornecimento de equipamentos ou prestação de serviços sem mão de obra residente, com parcelas autônomas e independentes.)	(...)	(...)	(Entendemos não ser adequada a inclusão do texto sugerido, uma vez que as peças serão solicitadas por demanda (então até o último dia do contrato ainda pode haver entrega de peça) e que, normalmente, essas peças são usadas pela empresa contratada durante o próprio serviço de manutenção. Assim, não vislumbramos possibilidade de liberação de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

			garantia antes do término do contrato.)
Recomendação COPEL nº 1. Com relação à NOTA À COPEL E AO ÓRGÃO TÉCNICO 1 da COATC, entende a COPEL pela pertinência da observação, a qual também sugerimos constar nas disposições do Capítulo III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, conforme subitem a seguir: 3.2.2 – O valor definido para o item 4 é FIXO, não podendo, portanto, ser reduzido pelas licitantes por ocasião da fase de lances.	(...)	(...)	(...)
(Recomendação COPEL nº 2. No que diz respeito ao CATSER indicado no Anexo 1 da minuta de edital [17930 – Manutenção e Reparo – Máquina/Equipamento Fotográfico], embora o código se encontre ativo e guarde relação com o objeto da licitação, cumpre registrar que as unidades disponíveis no sistema para o código (unidade) não	(...)	(Observação 1: Em que pese constar do sistema compras.gov.br unidade distinta para os itens 1 e 2, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas nas tabelas acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital. Observação 1: O item 4 não será	(...)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

coincidem com aquelas dos itens 1 e 2 do Anexo 1 da minuta de edital (serviço). Assim, com o intuito de evitar eventuais equívocos por parte das licitantes, recomenda-se acrescentar no Anexo 1 (Termo de Referência), mais especificamente abaixo da tabela informativa de quantidades e preços estimados, as seguintes observações: Observação 1: O detalhamento dos valores da tabela acima encontra-se no Anexo 7 da minuta de edital. Observação 2: Em que pese constar do sistema compras.gov.br unidade distinta para os itens 1 e 2, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital. Observação 3: O item 4 não será objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o		objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o valor do referido item, como estimado no Anexo II. Observação: O valor relativo ao item 4.1 não será objeto de lance, devendo ser cadastrado pelas licitantes no Sistema Compras.gov.br, o valor do referido item, como estimado na tabela acima.)	
---	--	--	--





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

valor do referido item (R\$ 100.069,36), como estimado na tabela acima.)			
(Recomendação COPEL nº 3. Com relação ao item 11.3.1.1 da minuta de edital, questiona-se ao órgão técnico se as exigências não seriam iguais, e não similares, ao objeto da contratação. Nesses termos, cita-se o Acórdão TCU 1.567/2018 – Plenário: “Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório”. Portanto, recomenda-se que tal situação seja esclarecida nos autos da contratação e devidamente justificada, a fim de atender à jurisprudência da Corte de Contas. Nesse sentido, cabe	(3.1.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, por período não inferior a 12 meses serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais para os equipamentos fotográficos similares, em características e quantidades ao objeto da presente licitação.)	(3.1.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 6 (seis) meses consecutivos, serviços de manutenção de equipamentos fotográficos similares, em características, ao objeto desta licitação.)	(...)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Agência Senado

ressaltar que, na última oportunidade em que o mesmo objeto foi licitado (Pregão Eletrônico nº 30/2020), adotou-se redação significativamente mais genérica nos requisitos de capacidade técnica: “Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 6 (seis) meses consecutivos, serviços de manutenção de equipamentos fotográficos similares, em características, ao objeto desta licitação”. Considerando que o contrato de manutenção continua vigente até a presente data, sendo objeto de sucessivas renovações, depreende-se que as exigências então adotadas foram suficientes para selecionar empresa capaz de prestar os serviços a contento.)			
--	--	--	--



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014827/2024-20

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico. Manutenção de equipamentos fotográficos do Senado Federal. Item nº 20250141 do Plano de Contratações. **Valor:** **R\$ 339.171,39.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais, para os equipamentos fotográficos do Senado Federal, ao custo total estimado de **R\$ 339.171,39** (trezentos e trinta e nove mil cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.226935/2024-71).

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.213030/2024-31), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação**1.2.1. Descrição da situação atual**

A contratação visa manter de forma contínua a qualidade dos equipamentos fotográficos utilizados na cobertura fotojornalística das atividades legislativas e institucionais do Senado Federal.

A cobertura fotográfica do Senado Federal é um dos pilares do trabalho da agência Senado é o setor responsável pela produção, alimentação e conservação do acervo fotográfico do Senado Federal, conforme atribuições do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Anexo do ATC 14/2022) e do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (Anexo do APR 22/2022).

Atualmente essa missão é realizada por meio dos servidores lotados na SECOM e através do contrato nº 193/2023 (Plansul), que disponibiliza profissionais terceirizados, entre fotógrafos, editores de fotografia e outros, que utilizam os equipamentos fotográficos do Senado Federal.

Ressaltamos que outras Secretarias também utilizam equipamentos fotográficos do Senado. Além da Presidência da Casa, a Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), através do Serviço de Multimídia (SEMID), responsável pelas ações





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

de comunicação da Livraria do Senado, a Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), através do serviço de exposições, curadoria e comunicação responsável pelas ações do Museu do Senado, e a Secretaria de Polícia (SPOL).

Os equipamentos fotográficos utilizados por todos esses profissionais são cobertos pelo Contrato de manutenção 39/2020, que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela SECOM e demais secretarias do Senado Federal.

[...]

Por meio do Ofício nº 021/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.004139/2025-61), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.138379/2024-87, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.143613/2024-98, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.213030/2024-31, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

[...]

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.164293/2024-18, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 339.171,39 (trezentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.171534/2024-77, cuja validade é até 30 de março de 2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.179654/2024-12.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.186151/2024-01, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.190724/2024-93, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.190697/2024-59.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.191807/2024-08, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 799/2024 (NUP 00100.207112/2024-47) analisou os autos e concluiu que “**observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente.**”





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.213024/2024-84.

As recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas no novo Termo de Referência (NUP 00100.213030/2024-31), no qual o órgão técnico aproveitou a oportunidade para promover novas alterações a pedido do gestor da futura avença.

Tendo em vista estas alterações promovidas, a minuta de edital foi atualizada (NUP 00100.226935/2024-71) e submetida à nova análise jurídica. Ato contínuo, através do Parecer nº 008/2025 (NUP 00100.003724/2025-43), a ADVOSF analisou e concluiu que “**as alterações realizadas estão em conformidades com os normativos aplicáveis ao caso.**”

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.210036/2024-57. A contratação está prevista no item 20250141 do Plano de Contratações.

[...]

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do estudo técnico preliminar, do termo de referência e da minuta de edital e a designação dos gestores.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou autorizar o certame e a despesa; aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 9 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Roberto Jorge Dummar Filho
Assessor Técnico



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 201 c/c o art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;

2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (documento nº 00100.138379/2024-87), o Termo de Referência (documento nº 00100.213030/2024-31) e a minuta de edital (documento nº 00100.226935/2024-71), nos termos propostos;

3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$339.171,39** (trezentos e trinta e nove mil cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos), previsto no item 20250141 do Plano de Contratações

4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 9 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 69 de 2025

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 201 c/c o art. 9º, inciso IX, do Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.014827/2024-20**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício

